



Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Ofício nº 211/2018

Irineópolis, 26 de Março de 2018.

Exmo. Sr.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal
Nesta

Juliano Pozzi Pereira
27/03/18
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Ref.: Abertura de Processo Licitatório.

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente servimo-nos do presente solicitar que seja encaminhado ao setor competente que proceda a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS”**, referente ao **Contrato de Repasse OGU nº 834893/2016/MDA/CAIXA**, tendo em vista autorização para a realização do mesmo através do Ofício nº 151/2018/GIGOVCH.

Seguem anexo:

- Ofício 151/2018;
- Contrato de Repasse nº 834893/2016/MDA/CAIXA;
- Termo de Referência;
- Memorial Descritivo;
- Orçamentos;

Certos de Vossa atenção para com o exposto acima, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LaDEMIR FERNANDO ARCARI
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - e-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE DUAS PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS NOVAS”, conforme especificações descritas no Memorial Descritivo anexo.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação das plainas agrícolas, será de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, a quem caberá verificar as especificações dos bens e somente deverão ser aceito se for de excelente qualidade e estiverem de acordo com o descrito no Edital.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DO ORÇAMENTO DETALHADO

O valor unitário dos itens foram fixados de acordo com a mediana verificada nas pesquisas enviadas pelas empresas: G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda, Precisa Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda e Toni Cerealista Ltda.

Por determinação do Chefe do Poder Executivo, fixa-se o valor máximo total em R\$ 57.770,00. Valor este compatível com o aprovado pela Caixa para a execução do Contrato de Repasse nº 834893/2016/MDA/Caixa, e dos orçamentos constantes anexo ao presente termo.

Qtd.	Descrição	Preço 1 R\$	Preço 2 R\$	Preço 3 R\$	Mediana R\$
01	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator Valtra A750.	23.800,00	25.770,00	29.500,00	25.770,00
01	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator New Holland 7630.	29.800,00	41.390,00	32.000,00	32.000,00
	TOTAL				57.770,00

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

Os equipamentos Plainas agrícola dianteira, conforme especificado no Memorial descritivo, anexo, deverão estar de acordo com o solicitado no objeto do edital, onde está toda a sua descrição e deverá ter garantia mínima de 12 meses.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os objetos ora licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, nas dependências da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC).



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - e-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal, bem como aprovação após a vistoria pelos responsáveis da CAIXA e autorização para pagamento.
- ✓ No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do Contrato de Repasse **834893/2016/MDA/Caixa**.
- ✓ Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- ✓ O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações do exercício de 2018:

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

1.004 Atendimento a programas da Agricultura

4.4.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas R\$ 5.070,00

4.4.90.00.00.00.00.0255 – Aplicações Diretas R\$ 52.700,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os equipamentos, conforme especificado no Memorial Descritivo, deverão estar de acordo com o solicitado no objeto do edital, onde está toda a sua descrição e deverá ter garantia mínima de 12 meses.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A proponente deverá comprovar que possui instalada, de acordo com a marca proposta para a venda, numa distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros), do Município de Irineópolis (SC), pelo menos 01 (uma) concessionária que contém com serviço de assistência técnica total/completa e numa distância máxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Irineópolis, pelo menos 02 (duas).



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - e-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a entregar os bens e a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusa as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades, cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

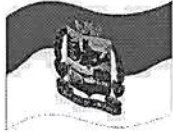
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega dos bens e da prestação do serviço, bem como o gerenciamento do Contrato será de competência da Secretaria de Agricultura, por funcionários designados, aos quais caberá verificar se o bem entregue está de acordo com as especificações do Edital.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - e-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 23 de Março de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



MEMORIAL DESCRITIVO

Contrato nº 1.034.040-04/2016 - MDA

Item	Descrição	Mediana* (R\$)
01	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator Valtra A 750 ano 2013, com concha, lâmina e adaptador. Potência requerida de 75 - 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500 mm, largura da estrutura mínima de 945 mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, Profundidade de trabalho da concha de 150 mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg.	25.770,00
02	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator New Holland 7630 ano 2011, com concha, lâmina e adaptador. Contendo válvula de segurança. Potência requerida de 100 - 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700 mm, largura da estrutura mínima de 945 mm, ângulo descarregamento máximo de 60° e carregamento máximo de 45°, Profundidade de trabalho da concha de 150 mm, peso da estrutura mínimo de 590 kg.	32.000,00
		57.770,00

*Mediana: número do meio dos valores obtidos.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Toni Cerealista Ltda.



Toni Cerealista Ltda.
Irineópolis-SC.
DATA 13/10/2017.
47 3625 1285

**ORÇAMENTO PARA SECRETARIA DA AGRICULTURA DO
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS -SC..**

01-PCAT- CONJUNTO FRONTAL AUTO NIVELANTE MARCA
TATU COM CONHA PARA TRATOR VALTRA, MODELO A
750 , BOMBA TRATOR - R\$ 29.500,00(VINTE E NOVE MIL
E QUINHENTOS REIAS).

02-PCAT- CONJUNTO FRONTAL AUTO NIVELANTE MARCA
TATU PARA NH 7630 BOMBA TRATOR COM CONHA R\$
32.000,00(TRINTA E DOIS MIL REIAS)

PAGTO 28 DIAS, PROPOSTA VALIDA POR 7 DIAS, ENTREGA 45
DIAS.

TONI CEREALISTA.

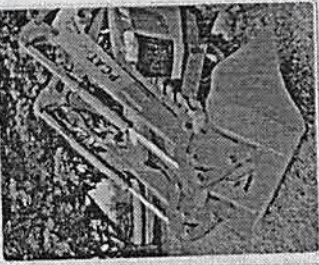
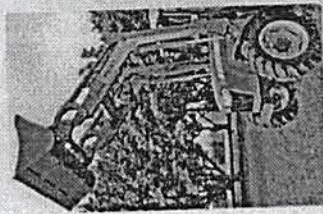
Irineópolis 13 DE OUTUBRO DE 2017

TONI CEREALISTA LTDA

Rua: Santa Catarina, nº 933 – Centro - Irineópolis – SC - Telefone/Fax: (47) 3625 1285

Acoplamento e Desacoplamento Rápido ao Trator e Troca Rápida de Acessório.

Acessórios indispensáveis agilizam inúmeras tarefas, com redução de esforço, economia de mão-de-obra e maior segurança.



Apenas com o acionamento de um joystick, o operador efetua a elevação total da caçamba, diminuindo a fadiga na jornada de trabalho e agilizando o procedimento.



O rápido desacoplamento da plaina é facilmente executado com o manuseio de apenas uma alavanca de destrava.

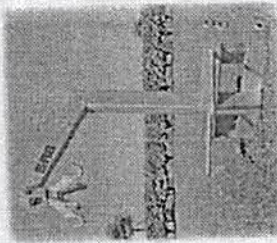
Largura da Caçamba	2105mm
Volume	0,7m ³
Altura de Levante*	3650mm
Capacidade de Carga	1200Kg
Ângulo Carregamento	50°
Ângulo Basculamento	50°

* Altura de levante varia conforme o modelo do trator e pneus utilizados.



Descansos com extensores de nivelamento.

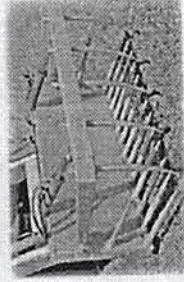
O desacoplamento da caçamba é executado apenas movimentando uma alavanca, sem o auxílio de ferramentas.



SAB - Suporte Agrícola para Big-Bag
Peso: 198kg



LDA - Lâmina Dianteira Agrícola
Largura 2220mm
Altura 500
Peso 250Kg



GSA - Garfo Silagem Agrícola
Volume 0,75m³
Largura 1700mm
Peso 322Kg



SAE - Suporte Agrícola para Empilhamento
Peso: 186kg



EAG - Enleirador Agrícola
Largura 2400mm
Nº de Dentes 9
Espaço Dentes 295mm
Peso 260Kg

* Para serviços pesados como destoca recomendamos o uso da PD - Plaina Agr. Dianteira.
** Para outras configurações ou modelo de trator, consulte nosso departamento comercial.



MARCHESAN

MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A.
Av. Marchesan, 1979 - Cx. Postal 131 - CEP 15994-900 - Matão-SP-Brasil
Fone: (16) 3382.8282 - Fax (Vendas) 3382.8297

CNPJ: 52.311.289/0001-63 - Inscr. Est.: 441.000.151.114
www.marchesan.com.br email: tatu@marchesan.com.br

A MARCHESAN S.A. reserva o direito de alterar ou abater as características de seus produtos sem o conhecimento prévio do usuário e sem dar conhecimento prévio.
As fotos e desenhos são meramente ilustrativos. 01/2015 - Rev. 00





PRECISA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

AV. RUBENS RIBEIRO DA SILVA Nº 777, BAIRRO CAMPO DA AGUA VERDE
89460-000 - CANOINHAS - SC - TELEFONE - 47-3622-6042
CNPJ - 27.490.525/0001-09

Canoinhas, SC 17 de Outubro de 2017.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC

ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT
Plaina agrícola dianteira, modelo PAD 500, capacidade de carga 800 kg, peso da estrutura 485 kg, altura do levante 2,88 m, largura da lâmina 2,17 m, largura da concha 1,95 m, capacidade volumétrica 0,65 m ³ , Conjunto Adaptador para trator A750 (Valtra)	R\$ 25.770,00
VALOR POR EXTENSO: VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS.	R\$ 25.770,00

ATENCIOSAMENTE,

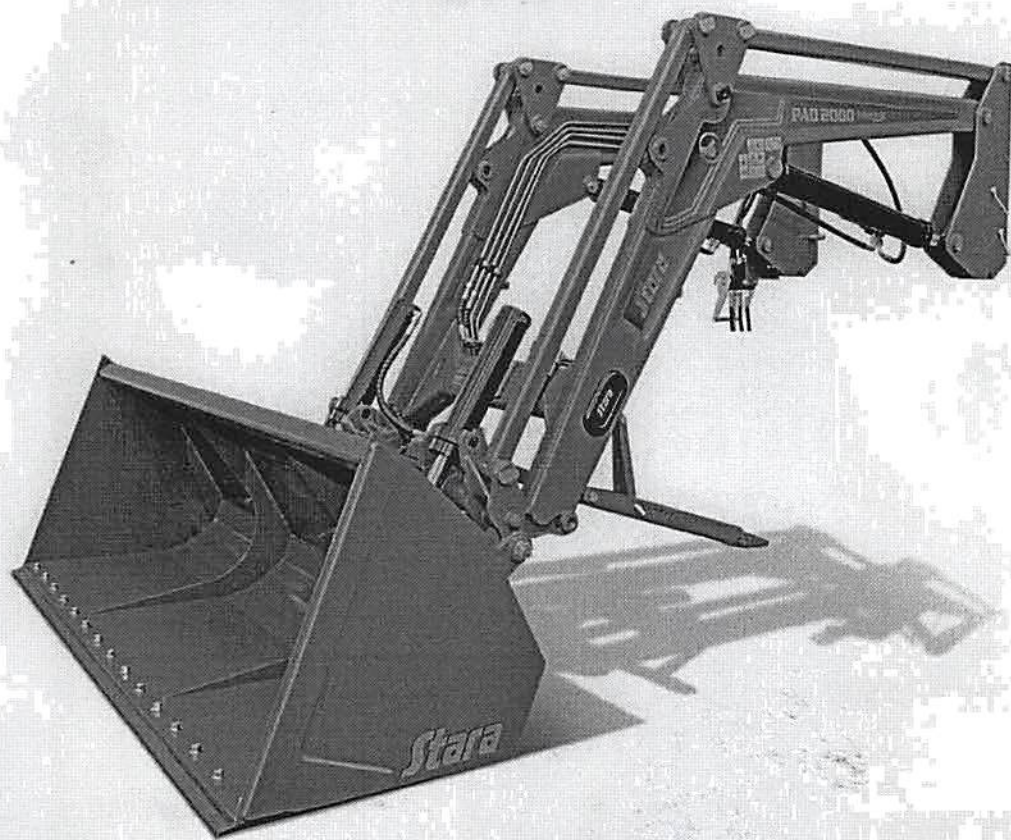
Precisa Comércio de Máquinas
e Implementos Agrícolas
Eduardo Pinto Adam
Sócio Gerente
CPF 010.028.069-25



Prefeitura Municipal de Irineópolis
Fls. nº 010
[Signature]

Stara

Evolução Constante



PAD SÉRIE DIAMANTE 1500, 1750 e 2000
PAD SÉRIE PRATA 450, 500, 500E, 750 e 1000



**As plainas agrícolas dianteiras
mais vendidas do Brasil**





PRECISA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

AV. RUBENS RIBEIRO DA SILVA Nº 777, BAIRRO CAMPO DA AGUA VERDE
89460-000 - CANOINHAS - SC - TELEFONE - 47-3622-6042
CNPJ - 27.490.525/0001-09

Canoinhas, SC 17 de Outubro de 2017.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC

ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT
Plaina Agrícola modelo PAD 1750, Marca Stara série Diamante, com Concha, Lâmina e Adaptador para trator 7630(NH), Válvula de segurança Anti Queda, Capacidade de carga: 1.600 kg, Peso da estrutura 780 kg, Altura do Levante: 3.73 m, Ângulo do Levante 47°, Largura da Lamina: 2.60 m, Largura 2.20 m e Capacidade Volumétrica: 0.80 m3.	R\$ 41.390,00
VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS.	R\$ 41.390,00

ATENCIOSAMENTE.

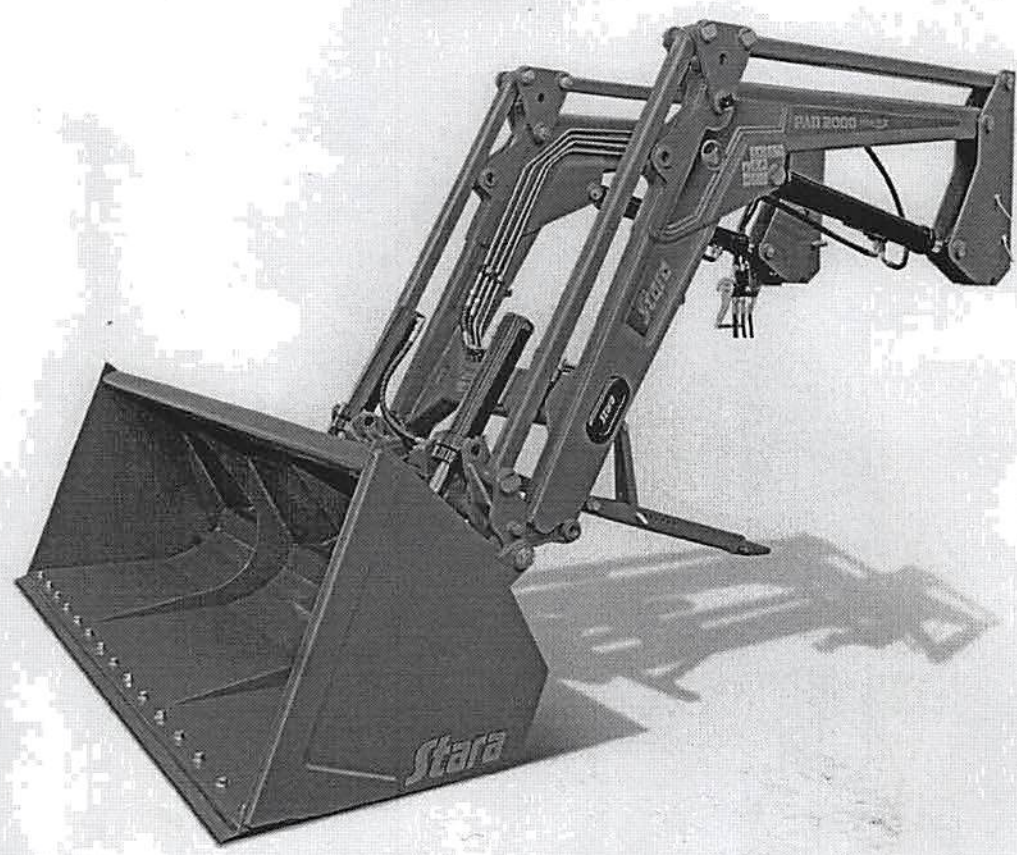
Precisa Comercio de Maquinas
e Implementos Agricolas
Eduardo Pinto Adam
Sócio Gerente
CPF. 010.028.069-25



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 052

Stara

Evolução Constante



PAD SÉRIE DIAMANTE 1500, 1750 e 2000
PAD SÉRIE PRATA 450, 500, 500E, 750 e 1000



**As plainas agrícolas dianteiras
mais vendidas do Brasil**



VALTRA

Secretaria Municipal de Irineópolis - S.C.
Fls. nº 013
A

Rua Benjamin Constant, 185
União da Vitória / PR - Cep: 84.600-000
Tel: (42) 3522-1198
E-mail: gritzmann@gritzmann.com.br

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

PROPOSTA DE VENDA//ORÇAMENTO:

01-Plaina agrícola dianteira para trator de 75 a 100 CV, equipada com válvula de segurança, concha de 0.71 metros cúbicos largura de 195 mm, capacidade de carga 1.100 Kg, peso estrutura mínimo 510 Kg, altura de levante mínimo 3500 mm, largura da estrutura 945 mm, ângulo de descarregamento máximo 52 (°), ângulo de carregamento máximo 45 (°), profundidade de trabalho 1500 mm. Com adaptador para trator Valtra A 750-4X4.....R\$ 23.800.00
(Vinte e três mil e oitocentos reais).

01-Plaina agrícola dianteira para trator de 100 a 120 CV, equipada com válvula de segurança, concha de 0.99 metros cúbicos largura de 220 mm, capacidade de carga 1500 Kg, peso da estrutura mínimo 590 Kg, altura de levante 3700 mm, largura da estrutura 945 mm, ângulo de descarga máximo de 52 (°), ângulo de carregamento máximo de 45 (°), profundidade de trabalho 1500 mm, com adaptador para trator New Holland 760 4x4. R\$ 29.800.00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais).

Preços sujeitos a alteração. Validade 30 dias.

Irineópolis, 10 de outubro de 2017

G. RITZMANN MOTO-AGRÍCOLA LTDA.

Luís Jaronchuk
Vendas - Luís Jaronchuk
CPF 286.232.234-39

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

MATRIZ
Rua Benjamin Constant, 185
Fone (PABX): (42) 3522-1198
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
84.600-000
www.gritzmann.com.br

FILIAL
Rua Trajano Graça, 735
Fone: (42) 3423-3400
IRATI - PR
84.500-000

FILIAL
Rua Paraná, 1116
Fone: (47) 3625-1158
IRINEÓPOLIS - SC
89.440-000

REPRESENTANTE
Tel/Escritório: (42) 3532-6222
Cel.: (42) 98805-2236
SÃO MATEUS DO SUL - PR
83.900-000



BANDEIRANTE

Indústria de Máquinas

Se é band, é forte!

PLAINAS AGRÍCOLAS



Ofício nº 0151 / 2018 / GIGOVCH

Chapecó, 23 de Janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Irineópolis
Rua Paraná, 200 - Centro
CEP: 89440-000 – Irineópolis – SC

Assunto: Orientações relativas à documentação do Processo Licitatório

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos a conclusão das análises técnicas relativas a reprogramação do contrato de repasse nº. 834893/2016 - Operação 1034040-04, assinado em 22/08/2016 com o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

1.1 Em atendimento à Portaria 507/2011 o contratado deverá incluir cronograma, memorial descritivo, croqui e orçamentos aprovados, em até 05 dias úteis, na aba Projeto Básico/Termo de Referência no SICONV.

1.1.1 Ressaltamos que este procedimento, em tese, é condição para o aporte da primeira parcela de repasse pelo Gestor.

2. Para darmos prosseguimento, após a finalização do processo licitatório será necessário encaminhar os documentos, e que estes sejam autenticados em cartório ou unidade CAIXA e guardem compatibilidade com os valores aprovados nesta reprogramação, conforme segue:

Item	Repasse	Contrapartida	Investimento
Total	52.700,00	5.070,00	57.770,00

2.1 Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (MO28019);

2.2 Cópia do contrato com a empresa vencedora;

2.3 Extrato do CTEF publicado;

2.4 Declaração do regime de execução, quando esta declaração não estiver contida no CTEF;

2.5 Declaração emitida pelo contratado e assinada pelo representante legal atestando que a empresa vencedora da licitação não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2.6 Declaração firmada pelo Contratado atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação (MO28018);

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 – Ouvidoria de Governo 0800 200 2222

ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

caixa.gov.br

2.7 Publicação do resumo do edital;

2.7.1 Ressaltamos que para os contratos assinados a partir de 02/01/2017 os editais de licitação para consecução do objeto pactuado são publicados somente após a assinatura do respectivo CR e emissão de Laudo de Análise de Engenharia pela CAIXA;

2.8 Cópia do ato da homologação do processo licitatório e despacho da adjudicação;

2.9 Cópia do cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;

2.10 Proposta ou planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora;

2.11 QCI - Quadro de Composição de Investimento com valores pós-licitatórios;

2.12 Informamos que no caso de haver **aumento em relação ao valor contratado da contrapartida** deverá ser providenciado o envio dos seguintes documentos:

2.12.1 Anexo III - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), juntamente com os documentos necessários à comprovação (Lei Orçamentária Anual, anexo contábil - TC08 ou comparativo da despesa autorizada com a empenhada ou equivalente, do órgão que contiver a dotação informada, com data atual), assinado por Prefeito e Contador.

3. Em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação, apresentar justificativa com o devido embasamento legal e respectiva publicação;

3.1 Recomendamos atenção quanto às assinaturas dos documentos, a fim de evitar-se demora no trâmite, por inconsistência.

4. Incluir no SICONV, na aba "Processo de Execução", as informações referentes ao processo licitatório, assim como cópia dos documentos comprobatórios – estão dispostos desde o item 2.1 até o item 2.12 deste ofício;

4.1 O Contrato de Execução e ou Fornecimento – CTEF – e a publicação de seu respectivo extrato deverão ser inseridos na aba "Contratos" do SICONV.

5. Após análise e aprovação dos documentos recebidos, a CAIXA expedirá correspondência autorizando aquisição e/ou início das ações previstas, bem como os trâmites necessários à solicitação de pagamento e relatórios relativos à medição das obras/metras, desde que todos os pré-requisitos normativos sejam atendidos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 – Ouvidoria de Governo 0800 200 2222

ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

caixa.gov.br



6. Para melhor entendimento, esclarecemos que **liberação** significa o depósito de recursos do Orçamento Geral da União – OGU na conta bancária vinculada ao Contrato e autorização de desbloqueio significa a disponibilização destes valores, após comprovada a execução física do empreendimento.

Respeitosamente,

RENATO FRANCISCO SAVARIS
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Chapecó

MARIA CLÁUDIA IBRAHIM MORELLI SAKAI
Superintendente Regional
Superintendência Regional OESTE DE SC

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – Ouvidoria de Governo 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

Anexo I

Licitação pela Lei 8.666/93		
Objeto da Licitação	Edital	Demais Atos
Obras	É publicado no DOU	São publicados na imprensa oficial
Compras e Serviços	É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU	

Licitação por Pregão		
Modalidade	Edital	Demais Atos
Pregão Presencial	É publicado no Diário Oficial do Ente Federado (Contratado), ou caso não exista, jornal de circulação regional/local ou Diário Oficial do Estado	São publicados na Imprensa Oficial do Ente
Pregão Eletrônico	É publicado no DOU e meio eletrônico na internet, quando se tratar de objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00	
	É publicado no DOU, jornal de grande circulação e meio eletrônico na internet, quando se tratar de objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00	

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 – Ouvidoria de Governo 0800 200 2222

ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

caixa.gov.br

CONTRATO DE REPASSE Nº 834893 / 2016 / MDA / CAIXA
 PROCESSO Nº 2623.1034040-04/2016

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério do Desenvolvimento Agrário, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ANDRÉ JOSÉ MARCON, RG nº 4885385 SSPSC, CPF nº 579.773.649-72, residente e domiciliado à Rua Sete De Setembro, 196, centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000, conforme instrumento de procuração lavrado às folhas 143 e 144, do livro nº 3201-P, em 20/05/2016, pelo 2º Tabelionato de Notas e Protestos da Cidade de Brasília/DF e com substabelecimento em notas do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no livro nº 0014-S, folhas 218 a 227, em 11/07/2016, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.102.558/0001-05, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JULIANO POZZI PEREIRA, portador do RG nº 824405 SSPSC e CPF nº 455.173.049-15, residente e domiciliado à Rua Paraná, 200 - Centro - CEP 89440-000 - Irineópolis - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Aquisição de patrulha mecanizada (equipamentos agrícolas) para o Município de Irineópolis/SC..

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Irineópolis - SC.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não se aplica.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais).

Nota de Empenho nº 2016NE800303, emitida em 27/06/2016, no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Unidade Gestora 135003, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 211272029210X0042.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0422, conta corrente nº 006.00647099-1.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 22/08/2016.

Término da Vigência Contratual: **22 de Fevereiro de 2018.**

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Paraná, 200 - Centro – Irineópolis/SC - CEP 89440-000.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Sete de Setembro, 196, Centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000.

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: ANDRÉ JOSÉ MARCON
CPF: 579.773.649-72

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JULIANO POZZI PEREIRA
CPF: 455.173.049-15

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 834893 / 2016 / MDA / CAIXA
PROCESSO Nº 2623.1034040-04/2016

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONS os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONS os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONS, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONS, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permanecerem na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Porto União _____, 22 de Agosto _____ de 2016
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: ANDRÉ JOSÉ MARCON
CPF: 579.773.649-72

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JULIANO POZZI PEREIRA
CPF: 455.173.049-15

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 834893/ 2016 / MDA / CAIXA
PROCESSO Nº 2623.1034040-04/2016**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, o CONTRATADO deve:

a) firmar com os demais municípios e organizações da sociedade civil participantes do Colegiado do Território beneficiado, Termo de Gestão Compartilhada do Empreendimento, com acompanhamento da Delegacia do MDA no estado, nos casos em que a ação recair em empreendimentos econômicos e/ou sociais, tais como estruturas de comercialização, centros de capacitação, agroindústrias e outros indicados pelo Concedente;

b) registrar as informações relacionadas a este Contrato de Repasse no Sistema de Convênios e Finanças (SICOFIN), para operações em qualquer modalidade do PRONAF e PRONATER;

c) disponibilizar, por meio da Internet e em quadro de avisos de amplo acesso em sua sede, a cópia do estatuto social atualizado da entidade; relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; cópia integral deste instrumento, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável, a partir da celebração deste instrumento, sendo tais informações atualizadas periodicamente e ficando disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final, podendo a divulgação em sítio na Internet ser dispensada, por decisão do órgão concedente, e mediante expressa justificativa da conveniente, nos casos que não disponham de meios para realizá-la.

Porto União, 22 de Agosto de 2016
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: André José Marcon
CPF: 579.773.649-72

Assinatura do CONTRATADO
Nome: Juliano Pozzi Pereira
CPF: 455.173.049-15

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 123/2017.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprimindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único: Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA".

Processo Adm. nº: 27/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagto. / Reajuste: ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO E APROVAÇÃO DA CAIXA / NÃO HÁ
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS APÓS A ENTREGA E VISTORIA DA CAIXA
Local de Entrega: SECRETARIA DA AGRICULTURA - RUA PARANA, 200
Urgência: NÃO
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
87	02.07.1.004.4.4.90.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	4.4.90.92.52.00.00.00	5.070,00
88	02.07.1.004.4.4.90.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura. Fonte de Recurso : 255 - Recursos Transferencias da Uniao	4.4.90.92.52.00.00.00	52.700,00
Total previsto:				57.770,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750 an	25.770,0000	25.770,00
2	1,000	UN	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 76	32.000,0000	32.000,00
Total Geral ----->				57.770,0000	57.770,00

Irineópolis, 27 de Março de 2018.

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC




Irineópolis, 27 de Março de 2018.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 27/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 27 de Março de 2018.



LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 27/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO E APROVAÇÃO DA CAIXA / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS APÓS A ENTREGA E VISTORIA DA CAIXA
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA AGRICULTURA
G - Urgência: NÃO
Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA".

J - Observações:


K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
87	02.07.1.004.4.4.90.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	4.4.90.92.52.00.00.00	5.070,00
	02.07.1.004.4.4.90.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura. Fonte de Recurso : 255 - Recursos Transferencias da União	4.4.90.92.52.00.00.00	52.700,00
Total Previsto :				57.770,00

Irineópolis, 27 de Março de 2018.


Lademir Fernando Arcari
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 27/2018
Data do Processo Adm.: 27/03/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: "AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE RÉPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
87	02.07	1.004	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.92.52.00.00.00	6.050,00	5.070,00
88	02.07	1.004	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.92.52.00.00.00	112.999,00	52.700,00
					Total Previsto:	57.770,00

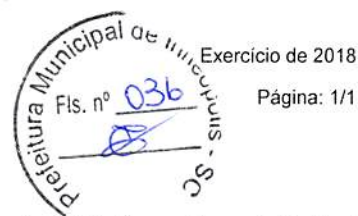
					Total Geral:	57.770,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em 27/03/18

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 02		PODER EXECUTIVO				
Unidade: 07		SECRETARIA DA AGRICULTURA				
Proj./Ativ. 1.004		Atendimento a Programas de Agricultura.				
87	4.4.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	6.050,00
88	4.4.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	112.999,00
89	4.4.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	230.000,00
Total do Projeto/Atividade:						349.049,00
Total da Unidade:						349.049,00
Total do Órgão:						349.049,00
Total Geral:						349.049,00

4490 9252



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PORTARIA Nº 069/2018 de 28 de fevereiro de 2018.

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei n.º 10.520/02;

RESOLVE:

Art.1.º - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta e Indireta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeiro:

Patricia Fabiane Fronczak

Membros da Equipe de Apoio:

Andressa Bendlin

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Cristiane Kruger

Lucio Flavio Lima

Maria Laura Binder Lima

Reinaldo Stasiak

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/03/2018, ficando revogada a Portaria n.º 298/2017 de 25/08/2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Fevereiro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

**“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS
NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO,
INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº
10.520/2002.”**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

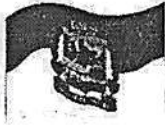
§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

M



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

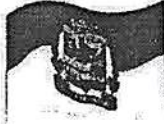
a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

- b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;
- c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;
- d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. À autoridade competente cabe:

- I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;
- II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;
- III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;
- II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
- III – O órgão ou departamento solicitante deverá:
 - a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;
 - b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;
 - c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;
- IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



V – A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I – A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II – O credenciamento dos interessados;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI – A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X – O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

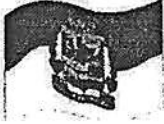
XI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, com função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

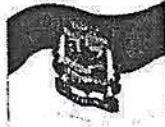
IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

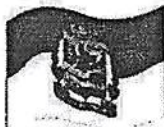
IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo iníquo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida pra habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterà também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócios, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.
DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

- 1. Bens de Consumo**
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme

- 2. Bens Permanentes**
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4 - Veículos automotivos em geral
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

- 1. Serviços de Apoio Administrativo**

- 2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
 - 2.1 Digitação
 - 2.2 Manutenção

- 3. Serviços de Assinaturas**
 - 3.1. Jornal
 - 3.2. Periódico
 - 3.3. Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo

[assinatura]



- 4. Serviços de Assistência**
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica
 - 4.3. Odontológica

- 5. Serviços de Atividades Auxiliares**
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista

- 6. Serviços de Confeção de Uniformes**

- 7. Serviços de Copeiragem**

- 8. Serviços de Eventos**

- 9. Serviços de Filmagem**

- 10. Serviços de Fotografia**

- 11. Serviços de Gás Natural**

- 12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**

- 13. Serviços Gráficos**

- 14. Serviços de Hotelaria**

- 15. Serviços de Jardinagem**

- 16. Serviços de Lavanderia**

- 17. Serviços de Limpeza e Conservação**

- 18. Serviços de Locação de Bens Móveis**

- 19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



20. **Serviços de Manutenção de Bens Móveis**
21. **Serviços de Remoção de Bens Móveis**
22. **Serviços de Microfilmagem**
23. **Serviços de Reprografia**
24. **Serviços de Seguro Saúde**
25. **Serviços de Degravação**
26. **Serviços de Tradução**
27. **Serviços de Telecomunicações de Dados**
28. **Serviços de Telecomunicações de Imagem**
29. **Serviços de Telecomunicações de Voz**
30. **Serviços de Telefonia Fixa**
31. **Serviços de Telefonia Móvel**
32. **Serviços de Transporte**
33. **Serviços de Vale Refeição**
34. **Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva**
35. **Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica**
36. **Serviços de Apoio Marítimo**
37. **Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento**
38. **Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.**

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

Exmo. Sr.
WANDERLEI LEZAN
DD. Prefeito Municipal
NESTA.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Edson Luiz Rosa
EDSON LUIZ ROSA

Coordenador do Sistema de Controle Interno

Decreto Federal nº 6.504/05

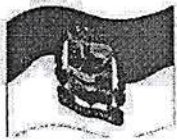
Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.

11/11/05
15-SC
Prel

- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, e do regulamento previsto no Decreto nº 6.504, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
- § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
- (...)



11/11/05
15-SC
Prel



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO NR. 1.684/2007 **REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **WANDERLEI LEZAN**, usando da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 8º e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e nos termos do disposto no Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art.1.º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economias mistas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Irineópolis, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

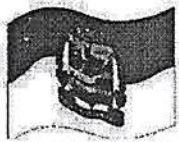
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

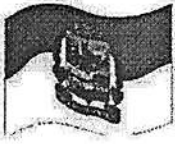
I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

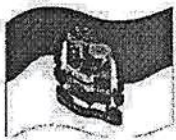
§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor, independentemente de sua solicitação, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, estes poderão ser alterados para garantia do equilíbrio econômico financeiro mediante requerimento devidamente comprovado, ou alternativamente, caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º A comprovação mencionada no parágrafo anterior será feita por meio de documentos, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§ 5º A administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá requerer aos licitantes que forem habilitados na licitação para o Registro de Preços, para o respectivo item, a apresentação de nova proposta, julgando-as de acordo com a nova planilha de custos ou nova pesquisa de mercado ou promover licitação convencional específica para o item.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

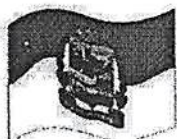
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.

M



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



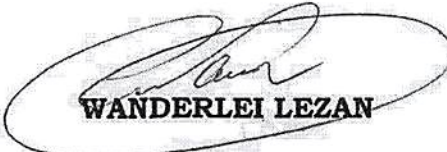
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de novembro de 2007.



WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863 / 97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituido como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra materia que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GRUSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

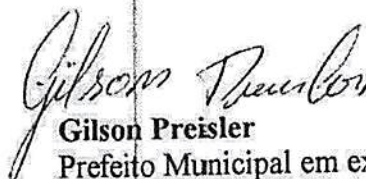
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º** - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º** - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º** - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 11



CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	27/2018
Número Processo / Ano:	27/2018
Data do Processo:	27/03/2018
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	"AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
87	02.07	1.004	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.92.52.00.00.00	6.050,00	5.070,00
88	02.07	1.004	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.92.52.00.00.00	112.999,00	52.700,00
					Total Previsto:	57.770,00
					Total Geral:	57.770,00

Irineópolis, Em 27/03/18

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – Registro de Preços

01. PREÂMBULO

O Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 069/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 27/2018, na Modalidade **Pregão Presencial**, com adjudicação **Menor Preço por Item**, com a finalidade de selecionar propostas para **Registrar Preços**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Paraná, n.º 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 12 de abril de 2018**, iniciando-se a Sessão Pública mesmo horário e local.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N.º 834893/2016/MDA/CAIXA”**, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750 ano 2013, com concha, lâmina e adaptador. Potência requerida de 75 – 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500 mm, largura da estrutura mínima de 945 mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510kg (conforme memorial descritivo).
02	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630 ano 2011, com concha, lâmina e adaptador. Contendo válvula de segurança. Potência requerida de 100 – 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500kg, altura do levante mínimo de 3.700 mm, largura da estrutura mínima 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60° e carregamento máximo de 45°, Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme memorial descritivo).

2.2. Aquisição de 02 Plainas Agrícolas, para manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura no interior do município.

2.3. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições para manutenção de algumas localidades do interior do município.

2.4. Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições de prestação dos serviços/compras, podendo apresentar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.1.3 – todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital) ou Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio devesa comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com copia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

1) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
 Razão Social da Empresa -
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

2) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
 Razão Social da Empresa -
ENVELOPE N.º 02 – Documentação

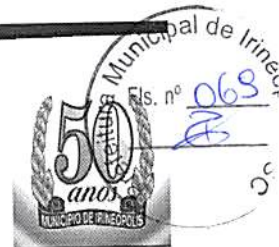
05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- a) A proposta deverá ser preferencialmente emitida em CD ou pen drive, através de orientações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, solicitadas através de e-mail (licitacao@irineopolis.sc.gov.br ou licita@irineopolis.sc.gov.br), constando todos os dados cadastrais da empresa, onde serão enviados todos os passos para emissão da proposta.
- b) A proposta de preços deverá além de ser enviada conforme alínea “a”, ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente,
- c) Conter razão social completa, endereço e CNPJ da proponente, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital. Havendo divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração os preços unitários.
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital.
- f) É obrigatório informar a MARCA e o MODELO dos itens cotados.
- g) Deverá ser juntada à proposta, a **Ficha Técnica dos Equipamentos**, onde deverão constar todas as informações referentes ao objeto.
- h) A proposta deverá ser acompanhada de folder detalhado com todas as características técnicas do objeto proposto, sob pena de desclassificação.**
- i) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- j) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- k) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- l) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do *Anexo IV* do Edital.

06. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

06.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

06.2 – Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objetos da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

07. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- b) Declaração de Sujeição ao Edital expressando que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:
- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

7.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal (2015), já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.
Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - publicados no Diário Oficial; ou
 - publicados em Jornal; ou
 - por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

O cálculo da Liquidez corrente, será conferido pelo setor competente.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A proponente deverá comprovar que possui instalada, de acordo com a marca proposta para a venda, numa distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros), do Município de Irineópolis (SC), pelo menos 01 (uma) concessionária que contem com serviço de assistência técnica total/completa e numa distância máxima de 150km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Irineópolis, pelo menos 02 (duas).

7.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

7.6. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

7.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

7.8. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



7.9. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.10 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.11 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.12 - A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

08. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos, conforme **Anexo I** do Edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.

8.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.7 – Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

8.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.10 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.12 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação do convênio.

11.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

11.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

11.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

- 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (87) - Aplicações Diretas – Atendimento a Programas de Agricultura.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (88) - Aplicações Diretas – Atendimento a Programas de Agricultura.

12.2 Recursos próprios e através do Contrato de Repasse nº 834893/2016/MDA/CAIXA, que entre si celebram o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Município de Irineópolis.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.

13.2 – O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – Decorrido o prazo estabelecido no item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.3.2 – Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.3.3. – A multa de que trata o item 13.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.

14. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

14.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

14.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

14.4 – Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

14.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

14.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

15.1 – Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

15.3 – Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

15.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;

15.5 – Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.

16. PENALIDADES

16.1 - À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) advertência;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

18. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

18.1. O edital poderá ser impugnado:

- a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação só será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo do Município de Irineópolis, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação nos prazos acima estipulados.

18.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.4. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

19.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial.

19.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

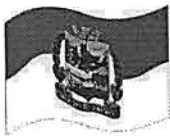
19.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

19.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

19.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.

19.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



19.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

19.12 - O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;

19.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

19.15 - É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

19.16 - Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:

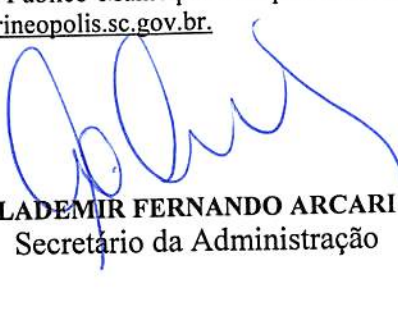
- ANEXO I – Preços Máximos Admitidos ;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração;
- ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOU – Diário Oficial da União**; **DOM – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina**; **Jornal A Notícia – Jornal de Circulação Estadual**; **DOE – Diário Oficial do Estado de Santa Catarina** e no **Jornal o Iguassú – Jornal de Circulação Regional**, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis(SC), 27 de março de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO I

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – Registro de Preços

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Máximo Admitido R\$	Total Preço Máximo Admitido R\$
01	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750 ano 2013, com concha, lâmina e adaptador. Potência requerida de 75 – 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500 mm, largura da estrutura mínima de 945 mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510kg (conforme memorial descritivo).	25.770,00	25.770,00
02	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630 ano 2011, com concha, lâmina e adaptador. Contendo válvula de segurança. Potência requerida de 100 – 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500kg, altura do levante mínimo de 3.700 mm, largura da estrutura mínima 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60° e carregamento máximo de 45°, Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme memorial descritivo).	32.000,00	32.000,00
VALOR TOTAL R\$					57.770,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – Registro de Preços

(nome da empresa), inscrita no Cnpj n.º, sediada na rua, (cidade/estado), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os `, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____ com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º/20....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

Nome completo e Assinatura do Credenciado



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – Registro de Preços

(Nome da empresa), cnpj n.º, sediada na rua, (cidade/estado), declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º/20....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – Registro de Preços

A empresa, com sede na rua, inscrita no cnpj nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA e MODELO	Preço Máximo Admitido R\$	Total Preço Máximo Admitido R\$
01	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750 ano 2013, com concha, lâmina e adaptador. Potência requerida de 75 – 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500 mm, largura da estrutura mínima de 945 mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg (conforme memorial descritivo).			
02	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630 ano 2011, com concha, lâmina e adaptador. Contendo válvula de segurança. Potência requerida de 100 – 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500kg, altura do levante mínimo de 3.700 mm, largura da estrutura mínima 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60° e carregamento máximo de 45°, Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590 kg. (conforme memorial descritivo).			
VALOR TOTAL R\$						

Valor Total da Proposta R\$ (em algarismos) e por extenso (.....).

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** ____ (_____) (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).
- PRAZO DE ENTREGA:** _____ (conforme edital).
- PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**

Carimbo do cnpj

Data:

Nome do representante legal:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PÉLA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – Registro de Preços

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – Registro de Preços

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade Pregão Presencial

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º, supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – Registro de Preços

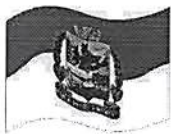
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2018
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, e a empresa, estabelecida na rua, CNPJ, pelo seu representante, Sr., sob nº de CPF e RG, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 11/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 27/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

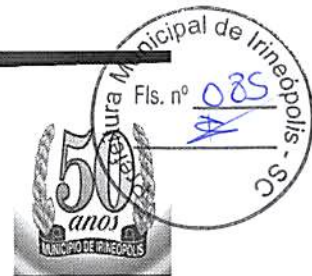
1. A presente licitação tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N.º 834893/2016/MDA/CAIXA”**, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA e MODELO	Preço Máximo Admitido R\$	Total Preço Máximo Admitido R\$
01	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750 ano 2013, com concha, lâmina e adaptador. Potência requerida de 75 – 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500 mm, largura da estrutura mínima de 945 mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510kg (conforme memorial descritivo).			
02	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630 ano 2011, com concha, lâmina e adaptador. Contendo válvula de segurança. Potência requerida de 100 – 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500kg, altura do levante mínimo de 3.700 mm, largura da estrutura mínima 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60° e carregamento máximo de 45°, Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme memorial descritivo).			
VALOR TOTAL R\$						



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



1.2. Aquisição de 02 Plainas Agrícolas, para manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura no interior do município.

1.3. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições para manutenção de algumas localidades do interior do município.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 11/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação após vistoria da CAIXA.

3.2 documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.4 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC.

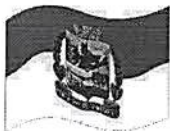
CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – **Do Município de Irineópolis:**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 09/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 11/2018 – Registro de Preços e a proposta da empresa _____, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, ... de de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 27/2018

Pregão Presencial nº 11/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legalidade da minuta de Edital e do Contrato de Pregão Presencial, cujo objetivo é a **“AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 834893/2016/MDA/CAIXA”**.

Em relação à modalidade licitatória escolhida, destaca-se que o objeto da presente licitação se enquadra na conceituação de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pelo Edital por meio das especificações usuais de mercado, em conformidade com parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Outrossim, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;*
- b) justificativa da contratação;*
- c) especificação do objeto;*
- d) autorização da autoridade competente;*
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;

g) ato de designação do Pregoeiro;

h) edital numerado em ordem serial anual;

i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;

j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);

k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

q) indicação das condições para participação da licitação;

r) indicação da forma de apresentação das propostas;

s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;

u) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

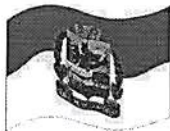
I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações legais das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, além do Decreto Municipal nº 1652/2007; neste contexto, opino pela regularidade da minuta do Edital e da minuta do Contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 27 de março de 2018.


Ana Maria Onevetch
Advogada - OAB/SC nº 45.815-A

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2018 - PR**

Processo Administrativo: 27/2018
Processo de Licitação: 27/2018
Data do Processo: 27/03/2018



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 27/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 069/2018, de 01/03/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/04/2018, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 11/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

"AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA".

Irineópolis, 28 de Março de 2018.



RI PATRÍCIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Relação das Publicações do Processo

Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 27/2018

Licitação: 11/2018 - PR

Data do Processo: 27/03/2018

1	MURAL PUBLICO	28/03/2018	Editais/Justificativa
2	IMPRESA NACIONAL	28/03/2018	Editais/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	28/03/2018	Editais/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU	28/03/2018	Editais/Justificativa
5	JORNAL A NOTICIA	28/03/2018	Editais/Justificativa
6	DOM SC	29/03/2018	Editais/Justificativa
7	INTERNET	28/03/2018	Editais/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 11/2018 - PR

Processo Administrativo: 27/2018
Processo de Licitação: 27/2018
Data do Processo: 27/03/2018



Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:30 horas do dia 12/04/2018 até às 09:00 horas do dia 12/04/2018 no protocolo desta instituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO - IRINEÓPOLIS - SC
- CEP 89440-000

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:


"AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA".

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750 ano 2013, com concha, lâmina e adaptador. Potência requerida de 75 - 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500 mm, largura da estrutura mínima de 945 mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510kg (conforme memorial descritivo). (01-01-29575)
2	1,000	UN	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630 ano 2011, com concha, lâmina e adaptador. Contendo válvula de segurança. Potência requerida de 100 - 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500kg, altura do levante mínimo de 3.700 mm, largura da estrutura mínima 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60° e carregamento máximo de 45°, Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme memorial descritivo). (01-01-29576)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:30 horas do dia 28/03/18, até às 16:30 horas do dia 27/06/18.

Irineópolis, 27 de Março de 2018.


PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 981/2018**

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 591/2018
Data da Compra: 26/03/2018
Nr. Contrato:



(Empenho Ordinário nr.: 1145)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPrensa NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: **SIG QUADRA 06 LOTE 800** Banco:
Cidade: **BRASILIA - DF - CEP: 70610-460** Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2018/MDA/CAIXA", NA EDIÇÃO DO DIA 28 DE MARÇO DE 2018.

Observações:

It.	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICAÇÃO (01-01-02072)		198,24	198,24
					Total Geral:	198,24
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	198,24

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 26 de Março de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/03/2018 13:29:38
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 4728235
Data prevista de publicação: 28/03/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10633790	EXTRATO DOU - PLAINA II.rtf	4d83c92e651af8c8 501d0f2256b8c420	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de abril de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a “**AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N°834893/2016/MDA/CAIXA**”. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 27 de março de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Nota de Empenho

Data: 26/03/2018
Nº do empenho : 1143/18
Ordinário
Processo : AF-979/2018

C.N.P.J.: 83.102.558/0001-05
Município: IRINEOPOLIS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Funcional: 04.122.0007 - ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.
Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00.0100 - Serviços de Comunicação em Geral
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000006



Dotação Inicial:	740.655,00	Empenhos anteriores :	202.037,04
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	207,35
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	740.655,00	Total (B) :	202.244,39
		Saldo (A - B) :	538.410,61

Credor: 10042 FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA
Endereço: ROD SC 401 Cidade: Florianópolis UF: SC
C.N.P.J.: 14.284.430/0001-97 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 4832396047
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA", NA EDIÇÃO DO DIA 28 DE MARÇO DE 2018. (Compra Direta Nº 590/2018)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 207,35

Fica empenhada a importância de 207,35 (duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Número : Data :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor JULIO CESAR QUADROS JULIANO POZZI PEREIRA
Contador CRC/SC- 038851/O-8 Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de abril de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO

POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DEACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N.º 834893/2016/MDA/CAIXA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 27 de março de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

RB 204,35

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: diariooficial@sea.sc.gov.br
Enviado em: terça-feira, 27 de março de 2018 11:29
Para: licitacao@irineopolis.sc.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: ATT00010.dat

Data do orçamento: 27/3/2018



Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone:48-3665-6200

Cliente **4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**
Endereço **PARANÁ** Bairro: CENTRO
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina CEP: 89440000
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

ORÇAMENTO nº 519439/18

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		6,83	30,36	207,35

Data da publicação.....: 28/3/2018

Validade da proposta...: 28/3/2018

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.



Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Nota de Empenho

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Fls. nº 102
Data: 26/03/2018
Nº do Empenho: 1146/18
Ordinário
Processo: AF-982/2018

C.N.P.J.: 83.102.558/0001-05

Município: IRINEOPOLIS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Funcional: 04.122.0007 - ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.
Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00.0100 - Serviços de Comunicação em Geral
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000006

Dotação Inicial: 740.655,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A): 740.655,00

Empenhos anteriores: 202.439,63
Valor do empenho: 541,97
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 202.981,60
Saldo (A - B): 537.673,40

Credor: 10757 NC COMUNICACOES SA

Endereço: R CACADOR, 112 -

C.N.P.J.: 79.227.963/0013-16

Banco:

Cidade: Joinville

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone: 5132186782

Fax:

Especificação: 1

REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRICOLAS DIANTEIRAS. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 834893/2016/MDA/CAIXA. PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL". (Licitação Nº: 22/2016-PR)

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 541,97

Fica empenhada a importância de 541,97 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Pregão Presencial

Contrato: 10/2018

Número: 22/2016

Data:

Data: 01/01/2017

Data: 02/01/2018

Encarregado do serviço

Credor

JULIO CESAR QUADROS

Contador CRC/SC- 038851/O-8

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

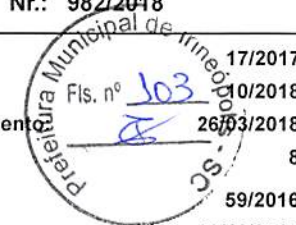
**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 Irineópolis - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 982/2018

Contrato Nr.: 17/2017
Aditivo Nr.: 10/2018
Data do Aditamento: 26/03/2018
Seqüência: 8
Processo Nr.: 59/2016
Data Processo: 09/11/2016
Data da Homologação: 01/01/2017



(Empenho Ordinário nr.: 1146)

Folha: 1/1

Fornecedor: **NC COMUNICACOES SA** Código: 10757 Telefone : 5132186782
Endereço: R CACADOR,112 - Banco :
Cidade: Joinville - SC - CEP: 89203-610 Agência :
CNPJ: 79227963001316 Inscrição Estadual: Conta Corrente :

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições de Pagto: À Vista
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: "PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL".

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	UN	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, TAMANHO 2 COL X 4 CM. (01-01-14256)		541,97	541,97

(Valores expressos em Reais R\$)	Total dos Itens:	541,97
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	541,97

Irineópolis, 26 de Março de 2018



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de abril de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a **“AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N°834893/2016/MDA/CAIXA”**. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 27 de março de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: Financeiro O Iguassú [financeiro@oiguassu.com.br]
Enviado em: terça-feira, 27 de março de 2018 15:39
Para: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO
Anexos: OI - Assinatura Email Claudio.jpg

ok, recebido

Em 27/03/2018 14:39, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis escreveu:

BOA TARDE,

FAVOR PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA 28 DE MARÇO DE 2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018 – PM

CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Att.

Rosani Mischka
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá/SC torna público que fará realizar no dia 13/04/2018 às 14h:30m, em sua sede administrativa, licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 06/2018 – Processo nº 45/2018**, para a Contratação de empresa com mão de obra especializada para execução de limpeza e pintura externa da sede do Centro de Convivência do Idoso e das sedes dos Centros de Referência de Assistência Social. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do site www.itapoa.sc.gov.br, extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração – Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min. Itapoá, 26 de março de 2018.

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville – **AVISO DE LICITAÇÃO** – por meio da Secretaria Municipal da Saúde leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº. 055/2018** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 713122 destinado a **Aquisição de Aspiradores de Secreções Elétrico Móvel**, na Data/Horário: **11/04/2018 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde. 26/03/18.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de abril de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a **"AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA"**. O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 27 de março de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA - Prefeito Municipal



BUSCHLE & LEPPER S.A.

CNPJ nº 84.684.471/0001-56

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, localizada na Rua Inácio Bastos, nº 1000, em Joinville (SC), os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Joinville, 28 de março de 2018.

Crístala Athanázio Buschle
Presidente do Conselho de Administração

**NSC
OPEC**

QUARTA

S

OBJE

• José (no di em S filhos

• Mari

OBJE
DE SE
NO M
Tipo e
Entre
Data e
Loca
Camb
RETIF
valor c
www.

Convocar
27 de ab
deliberar
discutir e
Centro de
Local de
deliberar
Todos os
do Consel
dos mem
AGO cont
Albano S
da CVM
atendime
à Compã
Presiden
legal; e
de fundos
a qualid
jurídica
o repres
acionista
e) Os con
constitui
Companh
disponiv
Entretant
previame
cuidados
exercer o
Companh
(iii) ao B
em depoi
A AGO, 15
MANUA
E NOS



SERVIÇO

TUÁRIO

Carlos Correa, 68 anos, faleceu na tarde de ontem, dia 26. Foi sepultado neste dia 27, no Cemitério São Francisco do Sul. Deixa oito filhos.

leceu neste dia 27. Foi cremada. Deixa marido e três filhos.

• **Elzina Floriano da Silva**, 80 anos, faleceu neste dia 27. Foi sepultada em São Francisco do Sul. Deixa nove filhos.

filhos.

• **João Schcheleski**, 73 anos, faleceu neste dia 27. Foi sepultado em Garuva. Deixa mulher e seis filhos.

• **Vilma Bruski**, 57 anos, faleceu

• **Selvina Siqueira**, 102 anos, faleceu neste dia 27. Será sepultada em São Matheus do Sul-PR. Deixa seis filhos.

• **Murillo Fernandes Correa**, 18 anos, faleceu no dia 26. Serpa sepultado em São Francisco do Sul.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 RP 02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATUAR EM MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC.
Modalidade de licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos envelopes: até às 14:00 horas (Horário de Brasília) do dia 29/03/2018.
Local e horário de abertura: às 14:10 horas (Horário de Brasília) do dia 29/03/2018.
Local: Sede administrativa da EMASA - Rua da Indústria, nº 250 - Balneário Camboriú/SC.

Os horários acima são apenas para referência, uma hora mais tarde em pontos, tendo em vista o horário de verão.

05/04/2018	
04/04/2018	
03/04/2018	
02/04/2018	
29/03/2018	

PS: As novas compras, definição ou substituição de títulos na TV, Rádio ou Jornal acompanharam o prazo de entrega dos materiais.

CLASSIFICADOS	PRAZO FINAL / ENTREGA DO PI	PRAZO FINAL / ENTREGA DO MATERIAL	PRAZO FINAL / ENTREGA DO MATERIAL
30/03 a 02/04/18 (6ª, Sábado, Domingo e 2ª)	29/03/18 (5ªF)	29/03/18 (5ªF)	29/03/18 (5ªF)
30/03 a 02/04/18 (6ª, Sábado, Domingo e 2ª)	29/03/18 (5ªF)	29/03/18 (5ªF)	29/03/18 (5ªF)
30/03 a 02/04/18 (6ª, Sábado, Domingo e 2ª)	29/03/18 (5ªF)	29/03/18 (5ªF)	29/03/18 (5ªF)
30/03 a 02/04/18 (6ª, Sábado, Domingo e 2ª)	29/03/18 (5ªF)	29/03/18 (5ªF)	29/03/18 (5ªF)

JORNALIS NSC
 • Materiais recebidos após as 16h00 do dia 29/03/18, serão veiculados a partir do dia 03/04/18.

RÁDIOS NSC
 • Materiais recebidos após as 16h00 do dia 29/03/18, serão veiculados a partir do dia 03/04/18.

Jesus, 86 anos, será sepultada no Cemitério São Sebastião.

... 69 anos, será sepultada em Nossa Senhora do Socorro. Deixa quatro filhos.

... eira, 57 anos, será cremada.

leceu na tarde de ontem, dia 26. Foi sepultado neste dia 27, no Cemitério São Francisco do Sul. Deixa oito filhos.

O Joinville Jovens, tem 15 anos, tem experiência em atletismo. Emerson CAMILLO Eduardo atuando no JEC deve ter mas se lesionou de Alex Reinhard

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018



PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de abril de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a “AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N.º 834893/2016/MDA/CAIXA”. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 27 de março de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina



(1)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1573806

Informações do ato

Nº1573806

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1573806\)](#)
[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Rosani Rodrigues da Silva Mischka
Situação	Novo
Data de Cadastro	28/03/2018 08:54:32
Data de Atualização	28/03/2018 08:54:38
Data de Publicação	29/03/2018
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018 - PM
Arquivo Fonte do Ato	1522238078 extrato de edital n 272018 plaina.doc https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1522238078_extrato_de_edital_n_272018_plaina.doc
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de abril de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br (http://www.irineopolis.sc.gov.br). Irineópolis, 27 de março de 2018.</p> <p>JULIANO POZZI PEREIRA</p> <p>Prefeito Municipal</p>



Apoio:

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br

Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br



[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6

Quarta-Feira ↓ 17C
Nublado e ↑ 30C
Pancadas de
Chuva

Quinta-Feira ↓ 16C
Nublado e ↑ 27C
Pancadas de
Chuva



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

COMPARTILHE:

0

Transparência

Multas - Receita e
destinação

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

Licitações

Pregão N.º 11/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 12 / ABR / 2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
RUA PARANA, 200 - CENTRO
IRINEOPOLIS - SC
CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

28/03/2018 - PROCESSO LICITATORIO Nº 27 - 2018 - RG - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA [0,8MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

28/03/2018. situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30
e 13h às 17h.

Rua Paraná, 200 - Centro
CEP: 89440-000
CNPJ: 83.102.558/0001-05
Telefones: (47) 3625-1111 (*Principal*)

INÍCIO	MUNICÍPIO	GOVERNO	TRANSPARÊNCIA
	GALERIA DOS EX-PREFEITOS HINO IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013 PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	AGENDA FALE COM O PREFEITO ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	MULTAS - RECEITA E DESTINAÇÃO CONCURSOS LICITAÇÕES LEGISLAÇÃO LICITAÇÕES FINALIZADAS CONVÊNIO FLY TRANSPARÊNCIA
NOTÍCIAS	PORTAL DO CIDADÃO	TURISMO	CONTATO



Empreitada por Preço Unitário. **Julgamento:** Menor Preço GLOBAL.
RECURSOS: Próprios. **Entrega e Protocolo dos Envelopes:** Até às 09:00 horas do dia 16.04.2018, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. **Credenciamento:** Junto ao Setor de Compras, até as 09:15 horas do mesmo dia. **Abertura:** As 09:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 26 de março de 2018. Nivaldo José Bonaldo – Presidente da Sanefrai
 Cod. Mat.: 519346

Içara

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Içara
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/FMS/2018 – Nº. 005/FMAS/2018 – Nº. 039/PMI/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
 Tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE
 Data e horário da sessão de abertura: 12/04/2018 às 09:00 horas.
 Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras, através de empresa(s) do ramo pertinente, de peças e serviços para manutenção mecânica da frota de veículos leves e Vans da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar do município de Içara/SC.
 Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.
 Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br
 Içara – SC, 27 de Março de 2018.

Anna Paula Medeiros Baldessar
 Pregoeira

Cod. Mat.: 519436

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Içara
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/PMI/2018 – Nº. 020/FMS/2018 – Nº. 006/FMAS/2018 – Nº. 007/FUNDAI/2018 – Nº. 006/FMCE/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
 Data e horário da sessão de abertura: 12/04/2018 às 14:00 horas.
 Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras, através de empresa(s) do ramo pertinente, de pneus para suprir a frota de veículos e máquinas pesadas das secretarias e fundações da Prefeitura Municipal de Içara/SC.
 Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.
 Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br
 Içara – SC, 27 de Março de 2018.

Anna Paula Medeiros Baldessar
 Pregoeira

Cod. Mat.: 519437

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2018
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº 26/2018, declarou a inexistência de licitação, para contratação da empresa JOSÉ REGINALDO MOREIRA 02872084940, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSÉ REGINALDO MOREIRA 02872084940 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 27 de março de 2018.
 PATRICIA FABIANE FRONCZAK
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações
 Portaria nº 68/2018

Cod. Mat.: 519400

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
 O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de abril de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 27 de março de 2018.
 JULIANO POZZI PEREIRA
 Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 519439

Grão Pará

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
 Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo DE LICITAÇÃO Nº. 44/2018

Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 17/2018-PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. **Data e Horário de Abertura:** 12/04/2018, às 14h. **Local:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida através do Portal Transparência, no site da Prefeitura Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 27 de março de 2018.

MARCIO BORBA BLASIUS

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 519808

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
 Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo DE LICITAÇÃO Nº. 45/2018

Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 18/2018-PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA APLICAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DRENAGEM DE VIAS URBANAS. **Data e Horário de Abertura:** 13/04/2018, às 14h. **Local:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida através do Portal Transparência, no site da Prefeitura Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 27 de março de 2018.

MARCIO BORBA BLASIUS

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 519812

Guaramirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preços 1/2018 – FMAS

Processo Licitatório: 1/2018 - FMAS

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL NA ÁREA DE HABITAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC

Entrega dos Envelopes: 19/04/2018 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 19/04/2018 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 27 de março de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI Prefeito

Cod. Mat.: 519742

Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 046/2018

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE CAFE, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 08h30min do dia 12 de abril de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 27 de março de 2018.

Sandro Ricardo Fernandes

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Cod. Mat.: 519384

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 015/2018 FMS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 08h30min do dia 13 de abril de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 27 de março de 2018.

Sandro Ricardo Fernandes

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Cod. Mat.: 519388

Itapoá

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá/SC torna público que fará realizar no dia 13/04/2018 às 14h:30m, em sua sede administrativa, situada à Rua Manana Michels Borges (960), nº 201, licitação na modalidade Tomada de Preço nº 06/2018 - Processo nº 45/2018 para a contratação de empresa com mão de obra especializada para execução de limpeza e pintura externa da sede do Centro de Convivência do Idoso e das sedes dos Centros de Referência de Assistência Social. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do site www.itapoa.sc.gov.br, extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min. Itapoá, 26 de março de 2018.

ELISIANE DE SOUZA MARTINS
 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cod. Mat.: 519433



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 50/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 30/04/2018, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h15min (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 - PMC.

Contratação de Serviços.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de serviços de lavagem completa de veículos (passoio, utilitários, vans, furgão, micro-ônibus, motocicletas) da frota do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital. Tipo: Menor Preço Global. Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 16/04/2018. Abertura: dia 17/04/2018 às 08h30min. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 27 de março de 2018.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - PMC

EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais diversos (expediente, didático, artesanato, consumo, higiene pessoal, processamento de dados, eletrônico e eletrônico), para atendimento das necessidades para atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 16/04/2018. Início da Sessão: dia 16/04/2018 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 26 de março de 2018.
DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 - PMC.

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por intermédio da Secretária Municipal de Educação, torna público a correção do edital de Pregão Presencial 30/2018 PMC, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, organização e preparo de merenda, visando ao atendimento das necessidades das unidades de ensino no Município, sendo que o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, bem como a abertura da licitação, continua marcado para a mesma data e horário. Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 27 de março de 2018.
MÁRCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/SMA/DSL/2018.

O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Materiais e Serviços, torna público aos interessados que a empresa PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA foi declarada vencedora da licitação em epígrafe, com o valor de R\$ 69.948,64 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Florianópolis-SC, 26 de março de 2018.
A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/PMF/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação e drenagem da Rodovia Municipal Vicente Langer com extensão de 418,51 metros, localizada no Bairro Santa Rosa, Município de Forquilha/SC, por meio do Contrato de Repasse nº. 847268/2017/MAPA/CAIXA e Processo nº 2624.1042648-05/2017 firma junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, objetivando as ações relativas ao PRODESA. MOTIVO: Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, o setor de engenharia encaminhou solicitação de alteração de diversas peças técnicas inerentes ao presente processo, conforme solicitação da Caixa Econômica Federal. Diante do exposto fica revogada a Tomada de Preços nº 28/PMF/2018, para posterior lançamento de novo processo licitatório com documentação técnica adequada.

Forquilha/SC, 27 de março de 2018
DIMAS KAMMER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Processo Licitatório: 52/2018 Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUBO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA GUARAMIRENSE PALMEIRA REAL. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 828198 MAPA.
Entrega dos Envelopes: 12/04/2018 às 14h00min.
Abertura dos Envelopes: 12/04/2018 às 14h00min.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site <https://guaramirim.atende.net> ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim-SC, 27 de Março de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/PMI/2018 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 12/04/2018 às 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras, através de empresa(s) do ramo pertinente, de pneus para suprir a frota de veículos e máquinas pesadas das secretarias e fundações da Prefeitura Municipal de Içara/SC. Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara -SC, 27 de Março de 2018.
ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/FMS/2018 - SRP

TIPO: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE Data e horário da sessão de abertura: 12/04/2018 às 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras, através de empresa(s) do ramo pertinente, de peças e serviços para manutenção mecânica da frota de veículos leves e Vans da Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar do município de Içara/SC. Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 27 de Março de 2018.
ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº 26/2018, declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa JOSÉ REGINALDO MOREIRA 02872084940, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSÉ REGINALDO MOREIRA 02872084940 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 27 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 - RP

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de Abril de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sito a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 27 de março de 2018
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2018

O Município de Itajai, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operaria, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE CAFÉ, nas condições previstas no edital e em seus anexos, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 12 de abril de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajai, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajai-SC, 27 de março de 2018.
SANDRO RICARDO FERNANDES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018/FMS

O Município de Itajai, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operaria, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas condições previstas no edital e em seus anexos, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 13 de abril de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajai, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajai-SC, 27 de março de 2018.
SANDRO RICARDO FERNANDES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Irineópolis

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018 - PM

Publicação Nº 1573806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – REGISTRO DE PREÇOS



O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de abril de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 27 de março de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA


Prefeito Municipal

Seitura M.

Procuração

Através da Presente, Credenciamos o(a) Sr.(a) **Claudiomar Gonçalves, Brasileiro, Separado, no Cargo de Vendedor Externo, Residente e domiciliado na Rua Maria Zelia de Almeida Alves Coelho, N° 222, União, no Município De Braço do Norte, SC, Portador da cédula de Identidade N° 3681651 e CPF sob N° 023.481.499-31, a participar de todas as licitações Municipais, Estaduais e Federais, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO ELETRÔNICO e CARTA CONVITE na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa TOP CENTER COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ N° 09.356.547/0001-07 Conferindo-lhe poderes especiais bem como formular Propostas e Lances verbais, desistir de recursos, interpô-los, assinar-lhes, assinar proposta de preços e declarações, negociar preços, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, entregar, receber e dar quitação, Praticar todos estes e os demais atos inerentes ao certame por tempo indeterminado em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato.**

Braço Do Norte, Em 13 De Março De 2018


Deonesio Meurer

CPF: 746.100.409-30
Proprietário, Sócio Administrador

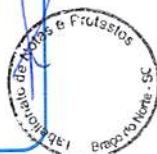


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BRAÇO DO NORTE
Maria Goreti Kuerten Costa - Tabeliã
Av. Felipe Schmidt, 1673 - Centro - Braço do Norte/SC - CEP 88750-000
Fone: (48) 3658-2130 - 99609-8890 - e-mail: tabelionatonb@hotmail.com

Reconhecimento de assinatura por AUTÊNTICA nº 186678 de:
(1) DEONESIO MEURER

Braço do Norte/SC, 13 de março de 2018. Do que dou fé.
Em test° da verdade

VIVIANE JASPER - Escrevente
Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAH22099-RMJF



CONFIRA OS DADOS DO ATO EM: selo.tisc.ius.br



DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – Registro de Preços**

Top Center Comércio de Máquinas Ltda-Me, CNPJ n.º 09.356.547/0001-07., sediada na Rod. SC-108, Trevo, Braço do Norte - SC, declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º 11/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Braço do Norte, em 12 de Abril 2018.

Claudiomar Gonçalves
(Procurador e Vendedor Externo)

CPF: 023.481.499-31

RG: 3681651

09.356.547/0001-07
TOP CENTER COMERCIO DE
MAQUINAS LTDA - ME
ROD SC 108 Nº 15 SALA 01
TERREDO CLOVER CENTER
TREVO - CEP- 88750-000
BRAÇO DO NORTE - SC

150-10001740-200-201
100-000000-04110001-051
THE CENTER COMERCIO DE
INVERSIÓN S.A. - ME
BOULEVARD N.º 19
LAJAS - BOULEVARD
LAJAS - BOULEVARD
LAJAS - BOULEVARD
LAJAS - BOULEVARD

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



10

ASSINATURA DO TITULAR
Claudimar Gonçalves



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE IPIRABOLIS - SC

REGISTRO GERAL 118

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE IPIRABOLIS - SC

ASSOCIAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5-681.651

DATA DE EXPIRAÇÃO 20/NOV/2008

NOME CLAUDIMAR GONÇALVES

FILIAÇÃO HILARIO ANTHECHWISCKI GONÇALVES
IRMADE MELO GONÇALVES

NATURALIDADE SÃO LUDGERO SC

DATA DE NASCIMENTO 24/DEZ/1977

DOC ORIGEM CERT. CAS. 1317 LV B4 FL 210

CART. SOUZA. URBUBICI SC

CPF 023.431.499-31

SÃO JOAQUIM - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Delegado Regional de Polícia
José Carlos Garcia
Nº 253.682-0

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BRAÇO DO NORTE
Marla Goretti Kuersten Costa - Tabelã
Av. Felipe Schmidt, 1673 - Centro - Braço do Norte/SC - CEP 88750-000
Fone: (48) 3658-2130 - 99608-8890 - e-mail: tabelionatobn@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 060481

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.

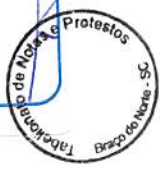
Braço do Norte/SC 10 de abril de 2018

Em test. da verdade *[Signature]*
VIVIANE JASPER - Escrevente

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 - Total R\$5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAX01277-AZ2G

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM: selo.tjsc.jus.br



[Large handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0394300-1	CNPJ 09.356.547/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/2007	Data de Início de Atividade 01/02/2008	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA SC 108 15-SALA 01 TERREO ED CLOVER CENTER, TREVO BRAÇO DO NORTE, SC, 88.750-000				
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E IMPLEMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E SUAS PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE TRATORES AGRICOLAS, PNEUS, CAMARAS DE AR PARA TRATORES AGRICOLAS, COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS PARA TRATORES AGRICOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, COMERCIO VAREJISTA DE MIUDEZAS, QUINQUILHARIAS, ARTIGOS PARA PRESENTE, DECORAÇÕES E ARTIGOS MISTICOS, LOJA DE VARIEDADES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE ELETRODOMÉSTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTES E DECORAÇÕES, COMERCIO VAREJISTA DE BALAS E CHOCOLATES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E TELEFONIA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA VIAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS E BIJUTERIAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE JOIAS E BIJUTERIAS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES E CHOCOLATES, COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMES E COSMÉTICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMÉTICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL E SUAS PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS E ACESSÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MIUDEZAS QUINQUILHARIAS, ARTIGOS PARA PRESENTE, DECORAÇÃO E ARTIGOS MISTICOS, DISTRIBUIDORA.				
Capital: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
VILMAR EXTERKOETTER SOETHE 637 192 159-20	100.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
DEONÉSIO MEURER 746.100 409-30	150.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/02/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20189861568	Situação REGISTRO ATIVO		
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXX		

Florianópolis - SC sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

Eu,
Conferi e assino.

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 23/02/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TOP CENTER
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 09.356.547/0001-07



LUANA MEURER nacionalidade Brasileira, nascida em 12/03/1993, solteira, Comerciante, CPF nº 093.274.379-00, Carteira de Identidade nº 6490757, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Joao Augusto Lareira, 645, Bela Vista, BRACO DO NORTE/SC, CEP 88750000, BRASIL.

VILMAR EXTERKOETTER SOETHE nacionalidade Brasileira, nascido em 01/12/1967, casado em Comunhão Universal de Bens, Comerciante, CPF nº 637.192.159-20, Carteira de Identidade nº 5/R 2.214.284, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Geral Rio Santo Antonio, SN, Rio Santo Antonio, Braço do Norte/SC, CEP 88750000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203943001, com sede Rodovia SC 108, 15, Sala 01, Terreo, Ed Clover Center, Trevo, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.356.547/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. DEONESIO MEURER admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 13/09/1966, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF nº 746.100.409-30, Carteira de Identidade nº 17384150, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia SC 108 ED CLOVER CENTER, 15, TREVO, BRACO DO NORTE/SC, CEP 88750000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) LUANA MEURER, detentor de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia LUANA MEURER transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DEONESIO MEURER, da seguinte forma: Venda, dando plena, geral e irrevogável quitação. Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

Deonésio Meurer

Luana Meurer

Req: 8180000070620

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/02/2018

07/02/2018

Arquivamento 20189861568 Protocolo 189861568 de 02/02/2018

Nome da empresa TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA NIRE 42203943001

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207575686036328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TOP CENTER
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 09.356.547/0001-07

VILMAR EXTERKOETTER SOETHE, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
DEONESIO MEURER, com 150.000(Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio DEONESIO MEURER com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BRACO DO NORTE/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Deonésio Meurer

Ken *S*
lauro meurer

Req: 8180000070620

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189861568 Protocolo 189861568 de 02/02/2018

Nome da empresa TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA NIRE 42203943001

Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207575686036328

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral,

07/02/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TOP CENTER
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 09.356.547/0001-07

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob a denominação social de: TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

Cláusula Segunda. A sociedade tem sua sede social estabelecida na ROD SC 108, nº 15 – SALA 01 – TERREO – EDIFÍCIO CLOVER CENTER – TREVO - BRAÇO DO NORTE –SC, CEP 88750-000;

Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2008;

Cláusula Quarta. O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado;

Clausula Quinta. A sociedade tem por objetivo social, a exploração do ramo de: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E IMPLEMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E SUAS PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE TRATORES AGRÍCOLAS, PNEUS, CAMARÁS DE AR PARA TRATORES AGRÍCOLAS, COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MIUDEZAS, QUINQUILHARIAS, ARTIGOS PARA PRESENTE, DECORAÇÕES E ARTIGOS MÍSTICOS; LOJA DE VARIEDADES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE ELETRODOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTES E DECORAÇÕES; COMERCIO VAREJISTA DE BALAS E CHOLATES; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E TELEFONIA; COMERCIO ATACADISTA DE

Deonésio Acun...

K... &

Luana mu...

Req: 81800000070620

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/02/2018

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189861568 Protocolo 189861568 de 02/02/2018

Nome da empresa TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA NIRE 42203943001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207575686036328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.



Handwritten blue ink marks and signatures on the right margin.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TOP CENTER
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 09.356.547/0001-07



SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA VIAGEM; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ; COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS E BIJUTERIAS; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICA; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE JOIAS E BIJUTERIAS; COMERCIO VAREJISTA DE DOCES E CHOCOLATES; COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMES E COSMETICOS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMETICOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL E SUAS PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEIS; COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E ACESSORIOS ; COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS; COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS E ACESSORIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MIUDEZAS, QUINQUILHARIAS, ARTIGOS PARA PRESENTE, DECORACAO E ARTIGOS MISTICOS; DISTRIBUIDORA.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:

Cláusula Sexta. O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

VILMAR EXTERKOETTER SOETHE, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

DEONESIO MEURER, com 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Cláusula Sétima. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Deonésio Meurer
Vilmar Exterkoetter Soethe
houora meurer

Req: 8180000070620

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/02/2018

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189861568 Protocolo 189861568 de 02/02/2018

Nome da empresa TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA NIRE 42203943001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207575686036328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TOP CENTER
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 09.356.547/0001-07

Cláusula Oitava. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO-LABORE:

Cláusula Nona. A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio DEONESIO MEURER, com poderes e atribuições de administrador, ao qual, fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, e consecução dos fins sociais, inclusive nomear mandatários.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso da firma social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Décima. Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS,
LUCROS OU PREJUÍZOS:**

Cláusula Décima Primeira. O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula Décima Segunda. Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se às técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Terceira. Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhorar o objeto social da mesma.

Deonésio Meurer

Luiz G. Z...
Luizana Meurer

Req: 8180000070620

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/02/2018

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189861568 Protocolo 189861568 de 02/02/2018

Nome da empresa TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA NIRE 42203943001

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207575686036328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TOP CENTER
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

CNPJ nº 09.356.547/0001-07

Cláusula Décima Quarta. Os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Cláusula Décima Quinta. Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Sexta. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente o sócio remanescente e com antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula Décima Sétima. Em casos de falecimento de qualquer uma dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas da "de cujus", a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após da data do evento.

Cláusula Décima Oitava. Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Nona. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula Vigésima. Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros;

Cláusula Vigésima Primeira. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

Cláusula Vigésima Segunda. O administrador da presente sociedade ao assinar o referido instrumento, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a

Deonésio Heum.
[Signature]

Req: 8180000070620

Luana Meun.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189861568 Protocolo 189861568 de 02/02/2018

Nome da empresa TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA NIRE 42203943001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207575686036328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

07/02/2018

Página 6



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TOP CENTER
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 09.356.547/0001-07



administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Cláusula Vigésima Terceira. Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Cláusula Vigésima Quarta. Consolidado o contrato social e suas alterações, nos termos da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Vigésima Quinta. Fica eleito o foro da comarca de Braço do Norte/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BRACO DO NORTE, 24 de janeiro de 2018.

Luana Meurer

LUANA MEURER
CPF: 093.274.379-00

Vilmar Exterkoetter Soethe

VILMAR EXTERKOETTER SOETHE
CPF: 637.192.159-20

Deonésio Meurer

DEONÉSIO MEURER
CPF: 746.100.409-30

Req: 8180000070620

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189861568 Protocolo 189861568 de 02/02/2018

Nome da empresa TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA NIRE 42203943001

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207575686036328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

07/02/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – Registro de Preços

A empresa Top Center Comércio de Máquinas Ltda-Me, com sede na Rod-SC108, inscrita no cnpj n.º 09.356.547/0001-07, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

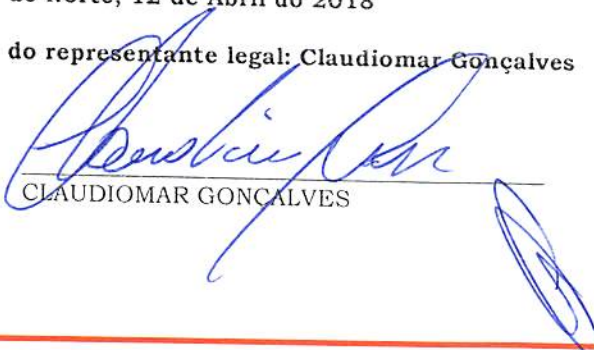
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA e MODELO	Preço Máximo Admitido R\$	Total Preço Máximo Admitido R\$
01	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750, com concha, lâmina e adaptador. Capacidade de carga mínima de 800 kg altura do levante mínimo de 2,8 metros, largura mínima de 1.900 mm, peso mínimos de 450 kg (conforme descrição do memorial descritivo).	Marca: Vence-Tudo Modelo: PVT 1550	25.770,00	25.770,00
02	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 36930, com concha, lâmina e adaptador. Contendo válvula de segurança. Capacidade de carga mínima de 1.200kg, altura do levante mínimo de 3.500 mm, largura mínima de 2.000 mm, peso mínimo de 550 kg. (conforme descrição do memorial descritivo).	Marca: Vence-Tudo Modelo: PVT-2250	32.000,00	32.000,00
VALOR TOTAL R\$						57.770,00

Valor Total da Proposta R\$ 57.770,00 (em algarismos) e por extenso (Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Setenta Reais).

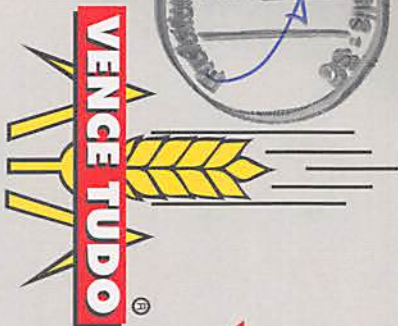
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).
- PRAZO DE ENTREGA:** Em até 30 (Trinta) dias conforme edital.
- PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** Conforme Edital

Braço do Norte, 12 de Abril do 2018

Nome do representante legal: Claudiomar Gonçalves


CLAUDIOMAR GONCALVES

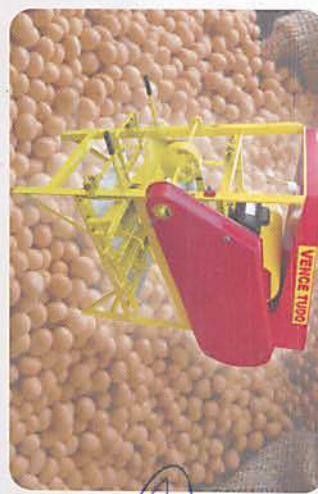
Carimbo
09.356.547/0001-07
TOP CENTER COMERCIO DE
MAQUINAS LTDA - ME
ROD SC 108 Nº 15 SALA 01
TERREO ED CLOVER CENTER
TREVO - CEP: 88750-000
BRAÇO DO NORTE SC



FORTE ATÉ NO NOME

LINHA DE IMPLEMENTOS

QUALIDADE CERTIFICADA
ISO 9001:2015
DNV



Uma história de conquistas!

Prêmios Gerdau Melhores da Terra



SA Hidráulica
1996



Classificador
1998



Bocuda
2000



Precision
2009



Macanuda Fertilizante
2013



Bocuda
2013



Classificador
2014

As informações contidas deste folheto estão sujeitas a variações. Pesos, dimensões e especificações são apenas aproximados e as ilustrações não refletem sua condição standard. Para obtenção de informações exatas sobre qualquer modelo em particular, pedimos consultar.

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VENCE TUDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Rod. RS 223 - Km 53 - Área Industrial - Ibirubá - RS - Brasil

Fone: (54) 3324-8005

e-mail: vendas@vencetudo.ind.br

www.facebook.com/vencetudo

www.youtube.com/industriavencetudo

www.vencetudo.ind.br





1) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 27 / 2018
 PREGÃO PRESENCIAL N.1.1 / 2018-REGISTRO DE PREÇOS
 EMPRESA: TOP CENTER COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME
 ENVELOPE N° 01-PROPOSTA DE PREÇOS

Handwritten signature in blue ink.

TOP CENTER COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
 RUA - TREVO
 NORTE/SC - 88750-000
 FONE: 58-6667
 E-MAIL: topcenter@topcentermaquinas.com.br

K R P

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2018 - PR

Processo Administrativo: 27/2018
Processo de Licitação: 27/2018
Data do Processo: 27/03/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA".



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 42/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Abril de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 069/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 27/2018, Licitação nº 11/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 27/2018, Pregão Presencial nº 11/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Andressa Bendlin, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 69/2018; Sr. Claudiomar Gonçalves - representante da empresa Top Center Comércio de Máquinas Ltda ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Foi constatado que a proposta apresentada pela empresa proponente não está de acordo com o Edital com relação à descrição dos itens, tornando a mesma desclassificada para a fase de lances e julgamento das propostas. Facultado pelo Art. 48 §3º da Lei 8.666/93: "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.", conforme orientação do setor jurídico. Sendo assim, a comissão abre prazo de oito dias úteis para a empresa apresentar a documentação em conformidade com o edital. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irineópolis, 12 de Abril de 2018

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Pregoeiro(a)
LUCIO FLAVIO LIMA - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
MARIA LAURA BINDER LIMA - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO
CRISTIANE KRUGER - MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDIOMAR GONCALVES - Representante



PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – Registro de Preços

A empresa Top Center Comércio de Máquinas Ltda-Me, com sede na Rod-SC108, inscrita no cnpj n.º 09.356.547/0001-07, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA e MODELO	Preço Máximo Admitido R\$	Total Preço Máximo Admitido R\$
01	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750 ano 2013, com concha, lâmina e adaptador. Potência requerida de 75 - 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500 mm, largura da estrutura mínima de 945 mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510kg (conforme memorial descritivo).	Marca: Vence-Tudo Modelo: PVT 1550	25.770,00	25.770,00
02	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630 ano 2011, com concha, lâmina e adaptador. Contendo válvula de segurança. Potência requerida de 100 - 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500kg, altura do levante mínimo de 3.700 mm, largura da estrutura mínima 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60° e carregamento máximo de 45°, Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme memorial descritivo).	Marca: Vence-Tudo Modelo: PVT- 2250	32.000,00	32.000,00
VALOR TOTAL R\$						57.770,00



Valor Total da Proposta R\$ 57.770,00 (em algarismos) e por extenso (Cinquenta e Sete Setecentos e Setenta Reais).

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).
- **PRAZO DE ENTREGA:** Em até 30 (Trinta) dias conforme edital.
- **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** Conforme Edital

Braço do Norte, 12 de Abril do 2018

Nome do representante legal: **Claudiomar Gonçalves**

Claudiomar Gonçalves

CLAUDIOMAR GONÇALVES

Carimbo
 09.356.547/0001-07
 TOP CENTER COMERCIO DE
 MAQUINAS LTDA - ME
 ROD SC 108 Nº 15 SALA 01
 TERREO ED CLOVER CENTER
 TREVO - CEP 88750-000
 BRAÇO DO NORTE - SC



SP
J
R
⊙

Prefectura Municipal de Iriepopolis - SC
Fls. n° 133



R
E
R



R

TOP CENTER COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

ROD. SC 370 - TREVO

BRAÇO DO NORTE/SC - 88750-000

TEL: |48| 3658-6667

CNPJ: 09.356.547/0001-07

www.topcentermaquinas.com.br

Processo licitatório n.º 27158

Emprego n.º 5812058 - RP

Edital de Pregão Presencial Nº 11
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 44 - 2018



Reuniram-se no dia 16/04/2018, as 09:40:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 069/2018 com o objetivo de Criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 11 destinado a "AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA".

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11049 TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 09.356.547/0001-07

ITEM 1 - Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750 ano 2013, com concha, lâmina e adaptador. Potência requerida de 75 - 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500 mm, largura da estrutura mínima de 945 mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510kg (conforme memorial descritivo).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
--------	------------	-------------	-------------------------

11049	TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	Sim	25.770,0000
-------	--------------------------------------	-----	-------------

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
-------------	------------	-------------	---------------------	---------------------

	TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	0,0000	25.700,0000	
--	--------------------------------------	--------	-------------	--

O licitante TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA pelo valor de R\$ 25.700,0000 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

ITEM 2 - Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630 ano 2011, com concha, lâmina e adaptador. Contendo válvula de segurança. Potência requerida de 100 - 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500kg, altura do levante mínimo de 3.700 mm, largura da estrutura mínima 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60° e carregamento máximo de 45°, Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme memorial descritivo).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
--------	------------	-------------	-------------------------

11049	TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	Sim	32.000,0000
-------	--------------------------------------	-----	-------------

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
-------------	------------	-------------	---------------------	---------------------

1	TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	0,0000	32.000,0000	
---	--------------------------------------	--------	-------------	--

O licitante TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA pelo valor de R\$ 32.000,0000 (trinta e dois mil reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:50 horas do dia 16 de Abril de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Pregoeiro

LUCIO FLAVIO LIMA - MEMBRO

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO

MARIA LAURA BINDER LIMA - MEMBRO

REINALDO STASIAK - MEMBRO

CRISTIANE KRUGER - MEMBRO

ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDIOMAR GONCALVES - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2018 - PR

Processo Administrativo: 27/2018
Processo de Licitação: 27/2018
Data do Processo: 27/03/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA".



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 44/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 16 de Abril de 2018, às 09:40 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 069/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 27/2018, Licitação nº 11/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 27/2018, Pregão Presencial nº 11/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Andressa Bendlin, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 69/2018; Sr. Claudiomar Gonçalves - representante da empresa Top Center Comércio de Máquinas Ltda ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Top Center Comércio de Máquinas Ltda ME segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Participante: 11049 - TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750 ano 2013, com concha, lâmina e adaptador. Potência requerida de 75 - 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500 mm, largura da estrutura mínima de 945 mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510kg (conforme memorial descritivo).	UN	1,00	VENCE TUDO	0,0000	25.700,00	25.700,00
2	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630 ano 2011, com concha, lâmina e adaptador. Contendo válvula de segurança. Potência requerida de 100 - 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500kg, altura do levante mínimo de 3.700 mm, largura da estrutura mínima 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60° e carregamento máximo de 45°, Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme memorial descritivo).	UN	1,00	VENCE TUDO	0,0000	32.000,00	32.000,00

Total do Participante -----> 57.700,00

Total Geral -----> 57.700,00

Handwritten signature in blue ink.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 11/2018 - PR

CNPJ: 83.102.558/0001-05

RUA PARANA, 200

C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 27/2018

Processo de Licitação: 27/2018

Data do Processo: 27/03/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irineópolis, 16 de Abril de 2018

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK	-	- Pregoeiro(a)
LUCIO FLAVIO LIMA	-	- MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES	-	- MEMBRO
MARIA LAURA BINDER LIMA	-	- MEMBRO
REINALDO STASIAK	-	- MEMBRO
CRISTIANE KRUGER	-	- MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN	-	- MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDIOMAR GONCALVES -

Representante



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TOP CENTER
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

CNPJ nº 09.356.547/0001-07

LUANA MEURER nacionalidade Brasileira, nascida em 12/03/1993, solteira, Comerciante, CPF nº 093.274.379-00, Carteira de Identidade nº 6490757, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Joao Augusto Lareira, 645, Bela Vista, BRACO DO NORTE/SC, CEP 88750000, BRASIL.

VILMAR EXTERKOETTER SOETHE nacionalidade Brasileira, nascido em 01/12/1967, casado em Comunhão Universal de Bens, Comerciante, CPF nº 637.192.159-20, Carteira de Identidade nº 5/R 2.214.284, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Geral Rio Santo Antonio, SN, Rio Santo Antonio, Braço do Norte/SC, CEP 88750000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203943001, com sede Rodovia SC 108, 15, Sala 01, Terreo, Ed Clover Center, Trevo, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.356.547/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. DEONESIO MEURER admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 13/09/1966, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF nº 746.100.409-30, Carteira de Identidade nº 17384150, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia SC 108 ED CLOVER CENTER, 15, TREVO, BRACO DO NORTE/SC, CEP 88750000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) LUANA MEURER, detentor de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia LUANA MEURER transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DEONESIO MEURER, da seguinte forma: Venda, dando plena, geral e irrevogável quitação. Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

Deonésio Meurer
Luana Meurer
Req: 8180000070620

[Handwritten initials and signatures]

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/02/2018

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189861568 Protocolo 189861568 de 02/02/2018

Nome da empresa TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA NIRE 42203943001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207575686036328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TOP CENTER
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

CNPJ nº 09.356.547/0001-07

VILMAR EXTERKOETTER SOETHE, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

DEONESIO MEURER, com 150.000(Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **DEONESIO MEURER** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **BRACO DO NORTE/SC**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Deonésio Meurer

Ken
lauro meurer

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Req: 8180000070620

Página 2

[Handwritten mark]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189861568 Protocolo 189861568 de 02/02/2018

Nome da empresa TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA NIRE 42203943001

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207575686036328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

07/02/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TOP CENTER
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 09.356.547/0001-07

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob a denominação social de: **TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.**

Cláusula Segunda. A sociedade tem sua sede social estabelecida na **ROD SC 108, nº 15 – SALA 01 – TERREO – EDIFICIO CLOVER CENTER – TREVO - BRAÇO DO NORTE –SC, CEP 88750-000;**

Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2008;

Cláusula Quarta. O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado;

Cláusula Quinta. A sociedade tem por objetivo social, a exploração do ramo de: **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E IMPLEMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E SUAS PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE TRATORES AGRÍCOLAS, PNEUS, CAMARÁS DE AR PARA TRATORES AGRÍCOLAS, COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MIUDEZAS, QUINQUILHARIAS, ARTIGOS PARA PRESENTE, DECORAÇÕES E ARTIGOS MÍSTICOS; LOJA DE VARIEDADES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE ELETRODOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTES E DECORAÇÕES; COMERCIO VAREJISTA DE BALAS E CHOLATES; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E TELEFONIA; COMERCIO ATACADISTA DE**

Deonésio Acun...

K...

lauroa muun.

Req: 8180000070620

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/02/2018

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189861568 Protocolo 189861568 de 02/02/2018

Nome da empresa TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA NIRE 42203943001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207575686036328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TOP CENTER
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 09.356.547/0001-07



SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA VIAGEM; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ; COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS E BIJUTERIAS; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICA; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE JOIAS E BIJUTERIAS; COMERCIO VAREJISTA DE DOCES E CHOCOLATES; COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMES E COSMETICOS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMETICOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL E SUAS PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEIS; COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E ACESSORIOS ; COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS; COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS E ACESSORIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MIUDEZAS, QUINQUILHARIAS, ARTIGOS PARA PRESENTE, DECORACAO E ARTIGOS MISTICOS; DISTRIBUIDORA.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:

Cláusula Sexta. O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

VILMAR EXTERKOETTER SOETHE, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

DEONESIO MEURER, com 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Cláusula Sétima. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Deonésio Meurer
Ken & [Signature]
lauro meurer

[Handwritten initials]

Req: 8180000070620

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/02/2018

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189861568 Protocolo 189861568 de 02/02/2018

Nome da empresa TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA NIRE 42203943001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207575686036328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TOP CENTER
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 09.356.547/0001-07

Cláusula Oitava. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO-LABORE:

Cláusula Nona. A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio DEONESIO MEURER, com poderes e atribuições de administrador, ao qual, fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, e consecução dos fins sociais, inclusive nomear mandatários.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso da firma social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Décima. Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS,
LUCROS OU PREJUÍZOS:**

Cláusula Décima Primeira. O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula Décima Segunda. Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se às técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Terceira. Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhorar o objeto social da mesma.

Deonésio Meurer

Luana Meurer

Req: 8180000070620

Luana Meurer

Página 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189861568 Protocolo 189861568 de 02/02/2018

Nome da empresa TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA NIRE 42203943001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207575686036328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

07/02/2018



Luana Meurer

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TOP CENTER
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 09.356.547/0001-07

Cláusula Décima Quarta. Os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Cláusula Décima Quinta. Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Sexta. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente o sócio remanescente e com antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula Décima Sétima. Em casos de falecimento de qualquer uma dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas da "de cujus", a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após da data do evento.

Cláusula Décima Oitava. Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Nona. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula Vigésima. Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros;

Cláusula Vigésima Primeira. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

Cláusula Vigésima Segunda. O administrador da presente sociedade ao assinar o referido instrumento, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a

Deonésio Joenum.

[Handwritten signature]

Req: 8180000070620

Página 6

Luana meun.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189861568 Protocolo 189861568 de 02/02/2018

Nome da empresa TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA NIRE 42203943001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207575686036328

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018

por Henry Gov Petry Neto - Secretario-geral

07/02/2018



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TOP CENTER
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 09.356.547/0001-07

administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Cláusula Vigésima Terceira. Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Cláusula Vigésima Quarta. Consolidado o contrato social e suas alterações, nos termos da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Vigésima Quinta. Fica eleito o foro da comarca de Braço do Norte/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BRACO DO NORTE, 24 de janeiro de 2018.

Luana Meurer

LUANA MEURER
CPF: 093.274.379-00

Vilmar Exterkötter Soethe

VILMAR EXTERKÖETTER SOETHE
CPF: 637.192.159-20

Deonésio Meurer

DEONÉSIO MEURER
CPF: 746.100.409-30

Req: 8180000070620

Página 7

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189861568 Protocolo 189861568 de 02/02/2018

Nome da empresa TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA NIRE: 42203943001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207575686036328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

07/02/2018



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – Registro de Preços**

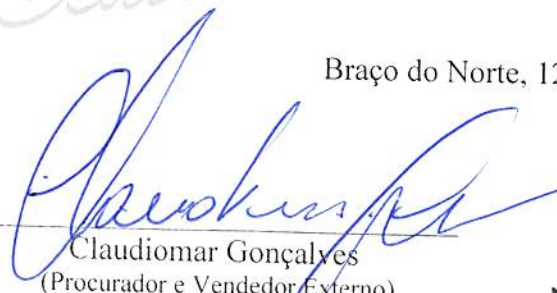
Ref.: Procedimento Licitatório n.º 27/2018
Modalidade Pregão Presencial 11/2018

O signatário da presente, em nome da proponente Top Center Comércio de Máquinas Ltda-Me, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 08/2018, supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Braço do Norte, 12 de Abril de 2018.



Claudiomar Gonçalves
(Procurador e Vendedor Externo)
CPF: 023.481.499-31
RG: 3681651

09.356.547/0001-077
TOP CENTER COMERCIO DE
MAQUINAS LTDA - ME
ROD SC 108 Nº 15 SALA 01
TREVÓ - CEP 88750-000
BRAÇO DO NORTE - SC





DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – Registro de Preços

Proponente: Top Center Comércio de Máquinas Ltda-Me
CNPJ: 09.356.547/0001-07

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 11/2018, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Braço do Norte, em 12 de Abril de 2018.

Claudiomar Gonçalves
(Representante Legal e Vendedor Externo)
CPF: 023.481.499-31
RG: 3681651

09.356.547/0001-07
TOP CENTER COMERCIO DE
MAQUINAS LTDA - ME
ROD SC 108 Nº 15 SALA 01
TERREO ED CLOVER CENTER
BRAÇO DO NORTE - CEP 88750-000 SC


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.356.547/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2007
NOME EMPRESARIAL TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP CENTER MAQUINAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD SC 108	NÚMERO 15	COMPLEMENTO SALA 01 TERREOED CLOVER CENTER
CEP 88.750-000	BAIRRO/DISTRITO TREVO	MUNICÍPIO BRACO DO NORTE
UF SC		TELEFONE (48) 3658-3932
ENDEREÇO ELETRÔNICO ipilontorres@gmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/04/2018** às **08:33:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.356.547/0001-07		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2007
NOME EMPRESARIAL TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD SC 108		NÚMERO 15	COMPLEMENTO SALA 01 TERREOED CLOVER CENTER	
CEP 88.750-000	BAIRRO/DISTRITO TREVO	MUNICÍPIO BRACO DO NORTE	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ipilontorres@gmail.com		TELEFONE (48) 3658-3932		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/04/2018 às 08:33:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

J
P
R

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA			
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 09.356.547/0001-07	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 25/09/2009
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.948.727	NOME EMPRESARIAL TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP CENTER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem 4782201 - Comércio varejista de calçados 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4686902 - Comércio atacadista de embalagens 4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 4649410 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas 4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 4643501 - Comércio atacadista de calçados 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 4637107 - Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 24/01/2013			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RODOVIA SC 108	NUMERO 15	COMPLEMENTO SALA 01 TERREO ED CLOVER CENTE	
CEP 88750-000	BAIRRO/DISTRITO TREVO	MUNICÍPIO BRAÇO DO NORTE	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL			

ATIVO desde 25/09/2009

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 10/04/2018 08:35:02 (data e hora de Brasília).



P J
R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **09.356.547/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:23 do dia 10/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2018.

Código de controle da certidão: **DF19.2C69.30C9.0D0C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P
J
R



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 09.356.547/0001-07

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140031966131
Data de emissão:	09/04/2018 15:22:16
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	08/06/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME CNPJ: 09356547000107

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW1EQORI7ZM518G1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Braço do Norte (SC), 10 de Abril de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09356547/0001-07
Razão Social: TOP CENTER UTILIDADES LTDA
Endereço: ROD SC 438 165 SALA 02 / BELA VISTA / BRACO DO NORTE / SC / 88750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

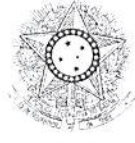
Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018 ✓

Certificação Número: 2018032707471446219935

Informação obtida em 10/04/2018, às 08:36:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
SECRETARIA DE TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.356.547/0001-07
Certidão nº: 147655217/2018
Expedição: 10/04/2018, às 08:38:16
Validade: 06/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.356.547/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature in blue ink



10/04/2018

7321521

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Braco do Norte

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 5233920

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Braco do Norte, com distribuição anterior à data de 09/04/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

TOP CENTER COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME, portador do CNPJ: 09.356.547/0001-07. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Braco do Norte, terça-feira, 10 de abril de 2018.

PEDIDO Nº:

7321521



TERMO DE ABERTURA



LIVRO DIÁRIO GERAL NR 9

CONTÉM ESTE LIVRO 68 (sessenta e oito) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 68 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: TOP CENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME

End.....: Rodovia SC 108, 15

- Complemento.....: SALA 01 - TERREO - EDIFÍCIO CLOVER CENTER
- Bairro/Cep.....: TREVO - 88750-000
- Cidade/Estado.....: BRACO DO NORTE - SC

Inscrição no CNPJ.....: 09.356.547/0001-07

Inscrição Estadual.....: 255948727

Reg. JUCESC.....: 42203943001

Data do Registro.....: 22/06/2007

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE BRAÇO DO NORTE
Termo de Autenticação 17/079679-5
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 BRAÇO DO NORTE
8 - / AGO, 2017
 JOSÉ FRANCISCO COELHO
 ANALISTA
 José Francisco Coelho
 Escritório Regional da JUCESC
 em Braço do Norte
 Matr. 99

BRAÇO DO NORTE-SC, 01 de JANEIRO de 2016

Luana Meurer

ADMINISTRADORA: LUANA MEURER
RG: 6490757/SSPSC
CPF: 093.274.379-00

CONTADOR: VALMIR DA SILVA
CPF: 415.748.699-49
CRC: SC01178803 SC
RG: 1.182.342/SSP/SC



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

VALMIR DA SILVA CONTADOR
R TEODORO BERNARDO SCHLICKMANN 289-CENTRO
1 SC-011788/0-3 CPF: 415.748.699-49
88750-000 BRAÇO DO NORTE- SC
<<< VALIDADE ATÉ 31/3/2018 >>>

SILVA CONTABILIDADE



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BRAÇO DO NORTE
Maria Goreti Kuerten Costa - Tabeliã
Av. Felipe Schmidt, 1673 - Centro - Braço do Norte/SC - CEP 88750-000
Fone: (48) 3658-2130 - 99608-8890 - e-mail: tabelionatobn@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 059710
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi o documento.

Braço do Norte/SC 14 de março de 2018.
Em test. da verdade *Maria Eduarda Fernandes Rodrigues*
MARIA EDUARDA FERNANDES RODRIGUES - Escrivã
Emolumentos R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAH22393-FPI0



Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME
 CNPJ: 09.356.547/0001-07 IE: 255948727
 Endereço: RODOVIA SC 108, 15 - SALA 01 - TERREO - EDIFICIO CLOVER CENTER
 Bairro: TREVO
 Cidade: BRACO DO NORTE - SC
 NIRE: 42203943001

Emp.: 127
 Fone: (48) 3658-6667

CEP: 88.750-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 22/06/2007



Folha: 00062 Livro: 00009

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ATIVO

Contas Contábeis	2016	2015
ATIVO	2.447.115,80	1.307.554,25
ATIVO CIRCULANTE	2.437.459,00	1.297.897,45
DISPONIVEL	34.687,61	49.425,19
CAIXA GERAL CAIXA	34.687,61 34.687,61	49.425,19 49.425,19
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	2.402.771,39	1.248.472,26
ANTECIPAÇÕES ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	900.908,82 900.908,82	0,00 0,00
ESTOQUES	1.479.295,43	1.225.547,94
MATÉRIA PRIMA E MERCAD. PARA REVENDA MERCADORIA PARA REVENDA EM GERAL MERCADORIA RECEBIDA EM CONSIGNACAO	1.479.295,43 1.461.265,00 18.030,43	1.225.547,94 1.211.108,60 14.439,34
CONTAS DE COMPENSAÇÃO BENS REMETIDOS PARA REPAROS	22.567,14 22.567,14	22.924,32 22.924,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.656,80	9.656,80
IMOBILIZADO	9.656,80	9.656,80
BENS EM OPERACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.656,80 9.656,80	9.656,80 9.656,80

Luana Meurer

Administradora: LUANA MEURER
 RG: 6490757/SSPSC
 CPF: 093.274.379-00

CONTADOR: VALMIR DA SILVA
 CPF: 415.748.699-49
 CRC: SC01178803 SC
 RG: 1.182.342/SSP/SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BRAÇO DO NORTE
 Maria Goreti Kuerten Costa - Tabeliã
 Av. Felipe Schmidt, 1673 - Centro - Braço do Norte/SC - CEP 88750-000
 Fone: (48) 3658-2130 - 99608-8890 - e-mail: tabelionatobn@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 059711
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
 reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e
 dou fé.

Braço do Norte/SC 14 de março de 2018.
 Em test. da verdade *Maria Eduarda Fernandes Rodrigues*
 MARIA EDUARDA FERNANDES RODRIGUES - Escrevente
 Emolumentos R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total R\$ 5,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAH22402-Y05P

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM: selo.tjsc.jus.br



Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME
 CNPJ: 09.356.547/0001-07 IE: 255948727
 Endereço: RODOVIA SC 108, 15 - SALA 01 - TERREO - EDIFICIO CLOVER CENTER
 Bairro: TREVO
 Cidade: BRACO DO NORTE - SC
 NIRE: 42203943001
 Folha: 00063 Livro: 00009

Emp.: 127
 Fone: (48) 3658-6667

CEP: 88.750-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 22/06/2007



BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

PASSIVO

Contas Contábeis	2016	2015
PASSIVO	2.447.115,80	1.307.554,25
PASSIVO CIRCULANTE	1.416.001,39	595.401,70
FORNECEDORES	1.375.981,25	538.975,20
FORNECEDORES	1.375.981,25	538.975,20
FORNECEDOR	1.375.981,25	538.975,20
FORNECEDORES NACIONAIS	1.375.981,25	538.975,20
OBRIGACOES SOCIAIS	8.359,90	15.667,68
CONTRIB.SINDICAL E CONFED.A RECOLHER	31,00	31,00
FGTS A PAGAR	727,49	1.128,74
INSS A RECOLHER	1.137,11	1.604,73
PRO-LABORE A PAGAR	783,20	3.852,95
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.681,10	9.050,26
OBRIGACOES FISCAIS	9.093,10	17.834,50
FUNRURAL A RECOLHER	108,39	108,39
I.R.R.F. A RECOLHER	40,06	297,79
SIMPLES A PAGAR	8.944,65	17.428,32
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	22.567,14	22.924,32
BENS REMETIDOS P/ CONCERTO	22.567,14	22.924,32
PATRIMONIO LIQUIDO	1.031.114,41	712.152,55
CAPITAL SOCIAL	250.000,00	20.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	250.000,00	20.000,00
LUCROS/PREJUIZOS	781.114,41	692.152,55
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	781.114,41	692.152,55
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	692.152,57	739.747,42
RESULTADO DO EXERC. EM CURSO PERIDO ANT.	(0,02)	(0,01)
RESULTADO DO EXERC. PERIODO ATUAL	88.961,86	(47.594,86)

Luana Meurer

Administradora: LUANA MEURER
 RG: 6490757/SSPSC
 CPF: 093.274.379-00

CONTADOR: VALMIR DA SILVA
 CPF: 415.748.699-49
 CRC: SC01178803 SC
 RG: 1.182.342/SSP/SC

Valmir da Silva

Data/Hora Emissão: 07/08/2017 13:33:32

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BRAÇO DO NORTE
 Maria Goreti Kuerten Costa - Tabela nº 059711
 Av. Felipe Schmidt, 1673 - Centro - Braço do Norte/SC - CEP 88750-000
 Fone: (48) 3658-2130 - 99608-8890 - e-mail: tabellionatobn@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 059711
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.

Braço do Norte/SC 14 de março de 2018.
 Em test. da verdade *Maria Eduarda Fernandes Rodrigues*
 MARIA EDUARDA FERNANDES RODRIGUES - Escrevente
 Emolumentos R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total R\$ 5,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAH22401-7U71

EM BRANCO

EM BRANCO

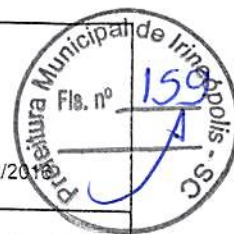
EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME
 CNPJ: 09.356.547/0001-07 IE: 255948727
 Endereço: RODOVIA SC 108, 15 - SALA 01 - TERREO - EDIFICIO CLOVER CENTER
 Bairro: TREVO
 Cidade: BRACO DO NORTE - SC
 NIRE: 42203943001
 Folha: 00064 Livro: 00009

Emp.: 127
 Fone: (48) 3658-6667

CEP: 88.750-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 22/06/2007



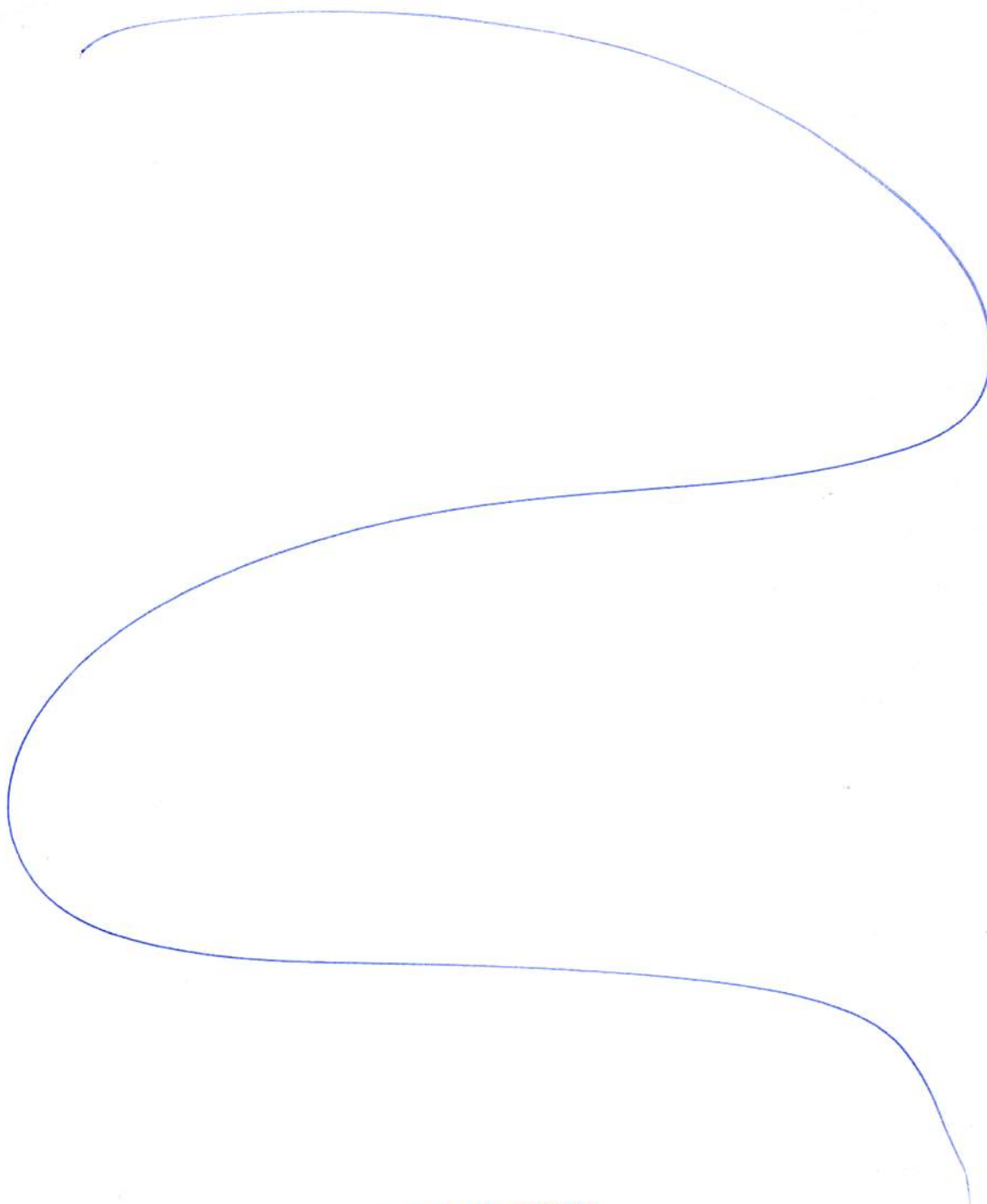
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2016	2015
RECEITA BRUTA DE VENDAS	902.292,68	1.137.493,23
VENDA DE MERCADORIAS	902.292,68	1.137.493,23
VENDA DE MERCADORIAS EM GERAL (MERCADO INTERNO)	902.292,68	1.137.493,23
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(76.370,95)	(93.618,88)
DEVOLUCOES, DESCONTOS E ABATIMENTOS	(18.998,32)	(26.325,85)
DEVOLUCOES DE VENDAS EM GERAL	(18.998,32)	(26.325,85)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVICOS	(57.372,63)	(67.293,03)
SIMPLES	(57.372,63)	(67.293,03)
(=) RECEITA LIQUIDA DE VENDA	825.921,73	1.043.874,35
CUSTOS DE PRODUCAO, VENDAS E SERVICOS	(508.630,83)	(821.284,21)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(589,90)	0,00
OUTROS CUSTOS DE FABRICACAO	(589,90)	0,00
MATERIAL DE USO CONSUMO	(589,90)	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(508.040,93)	(821.284,21)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(507.793,58)	(820.362,74)
FRETES	(247,35)	(921,47)
(=) LUCRO BRUTO	317.290,90	222.590,14
(+ -) RESULTADO OPERACIONAL	(230.725,46)	(272.233,29)
DESPESAS OPERACIONAIS	(228.797,19)	(271.220,02)
DESPESAS COM VENDAS	(6.462,45)	(7.178,29)
DESPESAS GERAIS DE VENDAS	(6.462,45)	(7.178,29)
BRINDES	3.760,51	4.522,64
DESPESAS POSTAIS	(9.801,46)	(6.162,43)
MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(115,00)	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(306,50)	(5.538,50)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(222.334,74)	(264.041,73)
GASTOS COM PESSOAL	(171.995,20)	(171.795,90)
13o SALÁRIO	(7.868,02)	(8.362,22)
FÉRIAS	(15.029,00)	(7.815,99)
FGTS	(10.654,51)	(9.346,17)
INDENIZAÇÕES	(742,45)	(1.300,92)
INSS	0,00	(392,70)
PRO-LABORE	(58.141,01)	(55.965,00)
SALARIOS	(79.560,21)	(88.612,90)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(50.339,54)	(92.245,83)
DESPESAS POSTAIS	(1.093,67)	(476,94)
DESPESAS TELEFÔNICAS	(3.367,04)	(2.942,89)
ENERGIA	(16.344,26)	(10.076,27)
LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR	(3.990,00)	(7.661,50)
MANUTENÇÃO DE PRÉDIO E INSTALAÇÕES	(16.187,18)	(64.364,79)

Data/Hora Emissão: 07/08/2017 13:33:32

Assinatura manuscrita



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BRAÇO DO NORTE
 Maria Goreti Kuerten Costa - Tabeliã
 Av. Felipe Schmidt, 1673 - Centro - Braço do Norte/SC - CEP 88750-000
 Fone: (48) 3658-2130 - 99608-8890 - e-mail: tabellonatobn@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 058711

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.

Braço do Norte/SC 14 de março de 2018.

Em test. da veridade *[Handwritten Signature]*

MARIA EDUARDA FERNANDES RODRIGUES - Escrevente

Emolumentos R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 - Total R\$5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAH22400-NL78



CONFIRA OS DADOS DO ATO EM: selo.tjsc.jus.br

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME
 CNPJ: 09.356.547/0001-07 IE: 255948727
 Endereço: RODOVIA SC 108, 15 - SALA 01 - TERREO - EDIFICIO CLOVER CENTER
 Bairro: TREVO
 Cidade: BRACO DO NORTE - SC
 NIRE: 42203943001

Emp.: 127
 Fone: (48) 3658-6667

CEP: 88.750-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 22/06/2007

Folha: 00065 Livro: 00009



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2016	2015
MENSALIDADES/ ANUIDADES E CONTRIBUIÇÕES	(1.331,39)	(1.074,44)
SEGUROS E CONVENIOS MEDICOS	(95,00)	(90,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(7.931,00)	(5.559,00)
(+ -) RESULTADO FINANCEIRO	(12,50)	(346,78)
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	(330,00)
AMOSTRAS E BRINDES	0,00	(330,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(12,50)	(16,78)
DESPESAS C/ COBRANÇA DE DUPLICATAS/CHEQUES/CARTÃO	(12,50)	(10,00)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	0,00	(6,78)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(768,80)	(666,49)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(768,80)	(666,49)
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(35,00)	0,00
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(733,80)	(666,49)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(1.146,97)	0,00
PERDAS DE ESTOQUE	(1.146,97)	0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	86.565,44	(49.643,15)
(+)-RESULTADO DE OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	2.396,42	2.048,29
OUTRAS RECEITAS	2.396,42	2.048,29
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	171,05
RECEITA COM BONIFICAÇÃO	2.396,42	1.877,24
(=) RESULTADO LIQUIDO ANTES DO IRPJ E CONTRIB. SOCIAL	88.961,86	(47.594,86)
(=) RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	88.961,86	(47.594,86)
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	88.961,86	(47.594,86)

Luana Meurer

Administradora: LUANA MEURER
 RG: 6490757/SSPSC
 CPF: 093.274.379-00

CONTADOR: VALMIR DA SILVA
 CPF: 415.748.699-49
 CRC: SC01178803 SC
 RG: 1.182.342/SSP/SC

Handwritten signatures and blue ink marks.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BRACO DO NORTE
 Maria Goreti Kuersten Costa - Tabela
 Av. Felipe Schmidt, 1673 - Centro - Braço do Norte/SC - CEP 88750-000
 Fone: (48) 3658-2130 - 99608-8890 - e-mail: tabelionatonb@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 059711
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.

Braço do Norte/SC 14 de março de 2018.
 Em test. de verdade *Maria Eduarda Fernandes Rodrigues*
 MARIA EDUARDA FERNANDES RODRIGUES - Escrevente
 Encargamentos: R\$ 3,40 (+ selo R\$ 1,90) - Total: R\$ 5,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAH22399-JP8G

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM: selo.tjsc.jus.br

Data/Hora Emissão: 07/08/2017 13:33:32

EM BRANCO

EM BRANCO



TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00068

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 9

CONTÉM ESTE LIVRO 68 (sessenta e oito) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 68 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

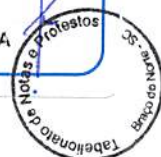
Nome da Empresa.....: TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME
End.....: Rodovia SC 108, 15
- Complemento.....: SALA 01 - TERREO - EDIFICIO CLOVER CENTER
- Bairro/Cep.....: TREVO - 88750-000
- Cidade/Estado.....: BRACO DO NORTE - SC
Inscrição no CNPJ.....: 09.356.547/0001-07
Inscrição Estadual.....: 255948727
Reg. JUCESC.....: 42203943001
Data do Registro.....: 22/06/2007
Período de Escrituração.....: 01/01/2016 à 31/12/2016

BRACO DO NORTE-SC, 31 de DEZEMBRO de 2016

Handwritten signature of Luana Meurer

ADMINISTRADORA: LUANA MEURER
RG: 6490757/SSPSC
CPF: 093.274.379-00

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BRAÇO DO NORTE
Maria Goretti Kuerten Costa - Tabeliã
Av. Felipe Schmidt, 1673 - Centro - Braço do Norte/SC - CEP 88750-000
Fone: (48) 3658-2130 - 99608-8890 - e-mail: tabelionatobn@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO Nº 080481
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Braço do Norte/SC 10 de abril de 2018.
Em teste de verdade de VIVIANE JASPER - Escrivã
Emolumentos R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 = Total R\$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAX01278-YSIA
CONFIRA OS DADOS DO ATO EM: selo.tjsc.jus.br



CONTADOR: VALMIR DA SILVA
CPF: 415.748.699-49
CRC: SC01178803 SC
RG: 1.182.342/SSP/SC



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

VALMIR DA SILVA
R TEODORO BERNARDO SCHLICKMANN 289-CENTRO
1 SC-011788/0-3 CPF: 415.748.699-49
88750-000 BRACO DO NORTE- SC
<<< VALIDADE ATÉ 31/3/2018 >>>
SILVA CONTABILIDADE

CONTADOR

Handwritten signature of Valmir da Silva

EM BRANCO

EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Indústria de Implementos Agrícolas **VENCE TUDO** Importação e Exportação Ltda., localizada na Estrada RS 223, km 53, Área Industrial, Cidade de Ibirubá/RS, Brasil, vem através de esta,

ATESTAR

para os devidos fins, que além da empresa, **TOP CENTER COMÉRCIO DE MÁQUINAS EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.356.547/0001-07, Inscrição Estadual 2559487-27, estabelecida na RS SC 108, nº 15, Sala 1, Edif. Clover Center, Trevo, cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, existem outras empresas aptas a representar a nossa empresa, sem exclusividade se venda e/ou região, a condição de comercializar nossos produtos, aplicar peças e prestar serviços de assistência técnica e mão de obra especializada, são elas:

- TONI CEREALISTA LTDA – CNPJ: 01.591.198/0002-79 – Rua Santa Catarina, 933, Ireneópolis/SC.
- G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA – CNPJ: 81.642.811/0001-98 – Rua Benjamin Constant, 185, União da Vitória/PR.
- SANDRO MENDES DE MOURA – ME – CNPJ: 85.354.827/0001-56 – Rua José Boiteux, 181 – Canoinhas/SC.

O acima estabelecido está de acordo com o contido na Lei nº 6.729/79, alterada pela Lei nº 8.132/90, art. 2º, inciso II.

Ibirubá, 22 de março de 2018.


.....
MARCOS LUÍS LAUXEN
Diretor Presidente
Indústria de Implementos Agrícolas
VENCE TUDO Importação e Exportação Ltda.
CNPJ: 92.544.196/0001-01



ALFABETIZACION DE OBREROS

El presente informe tiene por objeto informar a la Junta Directiva de la Empresa sobre el desarrollo de las actividades de alfabetización de obreros durante el periodo comprendido entre el 1 de enero y el 31 de diciembre de 1968.

RESUMEN

El presente informe tiene por objeto informar a la Junta Directiva de la Empresa sobre el desarrollo de las actividades de alfabetización de obreros durante el periodo comprendido entre el 1 de enero y el 31 de diciembre de 1968. Durante el presente periodo se realizaron 12 cursos de alfabetización, en los que participaron un total de 150 obreros. Los cursos fueron impartidos por un equipo de profesores voluntarios, conformado por 10 personas. El costo total de los cursos fue de \$1.200.000,00.

Los cursos de alfabetización se realizaron en las siguientes fechas: 1.º curso: 1 de enero a 31 de enero; 2.º curso: 1 de febrero a 31 de febrero; 3.º curso: 1 de marzo a 31 de marzo; 4.º curso: 1 de abril a 31 de abril; 5.º curso: 1 de mayo a 31 de mayo; 6.º curso: 1 de junio a 31 de junio; 7.º curso: 1 de julio a 31 de julio; 8.º curso: 1 de agosto a 31 de agosto; 9.º curso: 1 de septiembre a 31 de septiembre; 10.º curso: 1 de octubre a 31 de octubre; 11.º curso: 1 de noviembre a 31 de noviembre; 12.º curso: 1 de diciembre a 31 de diciembre.

Los resultados de los cursos de alfabetización son los siguientes: 1.º curso: 100% de asistencia; 2.º curso: 95% de asistencia; 3.º curso: 90% de asistencia; 4.º curso: 85% de asistencia; 5.º curso: 80% de asistencia; 6.º curso: 75% de asistencia; 7.º curso: 70% de asistencia; 8.º curso: 65% de asistencia; 9.º curso: 60% de asistencia; 10.º curso: 55% de asistencia; 11.º curso: 50% de asistencia; 12.º curso: 45% de asistencia.

En conclusión, se puede afirmar que las actividades de alfabetización de obreros durante el presente periodo han sido exitosas, ya que se lograron alfabetizar a un total de 150 obreros.

MARCO ANTONIO LAUREN
Director General
El presente informe fue elaborado por el equipo de profesores voluntarios, conformado por 10 personas, y aprobado por la Junta Directiva de la Empresa el día 31 de diciembre de 1968.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Indústria de Implementos Agrícolas **VENCE TUDO Importação e Exportação Ltda.**, localizada na Estrada RS 223, km 53, Área Industrial, Cidade de Ibirubá/RS, Brasil, vem através de esta,

ATESTAR

para os devidos fins, que a empresa:

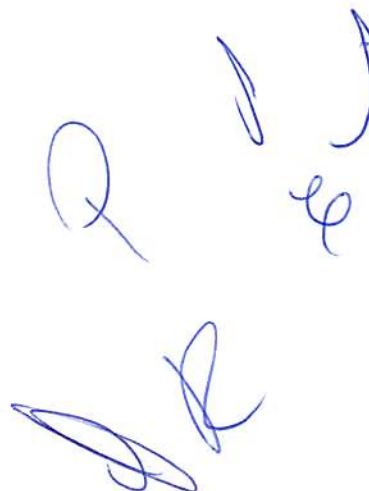
- **TOP CENTER COMÉRCIO DE MÁQUINAS EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.356.547/0001-07, Inscrição Estadual 2559487-27, estabelecida na RS SC 108, nº 15, Sala 1, Edif. Clover Center, Trevo, cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.

representa a nossa empresa, sem exclusividade se venda e/ou região, a condição de comercializar nossos produtos, aplicar peças e prestar serviços de assistência técnica e mão de obra especializada em todo o estado de Santa Catarina.

O acima estabelecido está de acordo com o contido na Lei nº 6.729/79, alterada pela Lei nº 8.132/90, art. 2º, inciso II.

Ibirubá, 22 de março de 2018.


.....
MARCOS LUÍS LAUXEN
Diretor Presidente
Indústria de Implementos Agrícolas
VENCE TUDO Importação e Exportação Ltda.
CNPJ: 92.544.196/0001-01



INSTITUTUL DE CERCETARE SI DEZVOLTARE

...a realizării proiectului de cercetare și dezvoltare...

ANEXA

...

...pentru realizarea proiectului...

...conținutul prezentei anexă...

...

...

...

...INSTITUTUL DE CERCETARE SI DEZVOLTARE...
...Calea...

**INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VENCE TUDO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**



13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCOS LUIS LAUXEN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrialista, nascido em 01/10/1966, residente e domiciliado em Ibirubá, RS., na rua Dumoncel Filho, 1270, CEP 98200.00, portador da Cédula de Identidade nº 4.033.297.039, expedida pela SSP/PC-RS., e inscrito no CPF de nº 394.321.900-30, e

MARCIANO NELSON LAUXEN, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 29/08/1977, industrialista, residente e domiciliado em Ibirubá, RS., na rua Serafim Fagundes, 766, apto. 901, CEP 98200.000, portador da Cédula de Identidade nº 6.063.448.507, expedida pela SSP/PC-RS., e inscrito no CPF de nº 887.827.600-63,

únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VENCE TUDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, com sede em Ibirubá, RS., na Rodovia RS 223, Km 53, Distrito Industrial, CEP 98200.000, inscrita no CNPJ sob nº 92.544.196/0001-01, com seu contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43201631356 em sessão de 06/01/1989, e posteriores alterações contratuais arquivadas sob nºs 1090948, 1218363, 1306786, 95/1421897, 1974780, 07/196899-7, 07/193900-4, 07/266943-8, 3222045, 13901715871, 3932264 e 3991687, em sessões respectivas de 06/09/90, 16/06/93, 15/03/94, 03/07/95, 19/09/00, 11/09/07, 11/09/07, 19/12/07, 26/11/2009, 26/12/2013, 08/04/2014 e 04/09/2014, resolvem de comum acordo, alterar seu instrumento constitutivo, e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Alteração de Endereço e Objeto Social de Filial.

É alterado o endereço da filial denominada nº 03, inscrita no CNPJ de nº 92.544.196/0003-65 e NIRE nº 43901742509, que passa a ser em Ibirubá, RS., na Rod RS 223, Km 52,4, 1º andar, Distrito Industrial, CEP 98200.000. O objeto social desta filial passará a ser o mesmo da matriz, ou seja, a industrialização e a comercialização, por atacado e varejo, de plataformas de colheita de milho, plantadeiras de soja, milho e arroz, capinadeiras, classificadores de cereais, bem como a importação e exportação dos mesmos produtos e peças, comércio de defensivos, adubos e inseticidas e reformas e renovação de implementos agrícolas, e o comércio varejista e atacadista de implementos agrícolas novos e usados. A esta filial é destinado um capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VENICE TUDO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

13. ALTERAÇÃO CONTRA-LIBEL

MARCOS LUIS LAIXEM, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, inscrita no CPF nº 001.100.100-00, CNP nº 001.100.100-00, expedida pelo Poder Judiciário de Curitiba em 12/03/2010, CNP nº 001.100.100-00, expedida pelo Poder Judiciário de Curitiba em 12/03/2010 e inscrita no CPF nº 001.100.100-00 e

MARCOS LUIS LAIXEM, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, inscrita no CPF nº 001.100.100-00, CNP nº 001.100.100-00, expedida pelo Poder Judiciário de Curitiba em 12/03/2010, CNP nº 001.100.100-00, expedida pelo Poder Judiciário de Curitiba em 12/03/2010 e inscrita no CPF nº 001.100.100-00 e

Grande São Paulo, inscrita no CPF nº 001.100.100-00, CNP nº 001.100.100-00, expedida pelo Poder Judiciário de Curitiba em 12/03/2010, CNP nº 001.100.100-00, expedida pelo Poder Judiciário de Curitiba em 12/03/2010 e inscrita no CPF nº 001.100.100-00 e

Cláusula 14 - Alteração do Endereço e Objeto Social da
Final

É alterado o endereço da sede social para Rua Venâncio de Moraes, nº 100, bairro de Curitiba, Paraná, inscrita no CPF nº 001.100.100-00, CNP nº 001.100.100-00, expedida pelo Poder Judiciário de Curitiba em 12/03/2010, CNP nº 001.100.100-00, expedida pelo Poder Judiciário de Curitiba em 12/03/2010 e inscrita no CPF nº 001.100.100-00 e



Cláusula 2ª - Vigência.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e posteriores alterações contratuais da empresa, não expressamente alterados ou revogados pelo presente instrumento de alteração contratual, permanecem em pleno vigor, formando com aqueles um todo, único e indivisível para todos os efeitos de direito.

Cláusula 3ª - Foro.

Fica eleito o Foro da cidade de Ibirubá, RS., para resolver qualquer dúvida ou controvérsia que venha a surgir a respeito desta alteração.

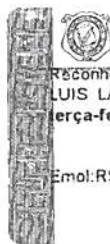
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus legítimos herdeiros ou sucessores legais, a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos, cláusulas e condições.

TABELIONATO
IBIRUBÁ
TABELIONATO
IBIRUBÁ

Ibirubá, RS., 12 de dezembro de 2016.

MARCOS LUIS LAUXEN

MARCIANO NELSON LAUXEN



TABELIONATO DE NOTAS DE IBIRUBÁ - RS
Rua Getúlio Vargas, 800 - Loja 1 - Fone/Fax: (54) 3324.1494
Tabelião: Paulo Roberto Hanel

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de MARCIANO NELSON LAUXEN e MARCOS LUIS LAUXEN, indicadas com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. Ibirubá, terça-feira, 24 de janeiro de 2017.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Gledis Fagundes Ferodi - Escrevente
Emol: R\$ 19,40 + Sel. digital: R\$ 0,90 0279.01.1600003.10916 a 10917

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2017 SOB Nº: 4439003

Protocolo: 17/077008-7, DE 08/03/2017

Empresa: 43 2 0163135 6
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS VENCE TUDO
IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA

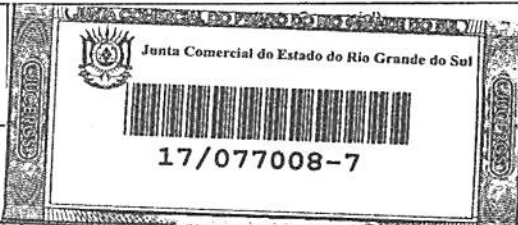
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL



Handwritten signatures and a circular stamp of JUCERGS



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



Handwritten initials

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
43201631356

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VENCE TUDO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA**

28 MAR 2017

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



Nº DE CÓDIGO CÓDIGO
VIAS DO ATO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		024	1	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

08 MAR 2017



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

IBIRUBA - RS
Local

Nome: **WALTER LUIZ SEHN**
Telefone de Contato: (51) 3025-7600

7 Março 2017
Data

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2017 SOB Nº: 4439003

Protocolo: 17/077008-7, DE 08/03/2017

Empresa: 43 2 0163135 6
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS VENCE TUDO
IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRET. RIO-GERAL

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO **03.17**

Data

Responsável

NÃO **28 MAR 2017**

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



27.04.17

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

1F

RS 03 60.46.03 -

92.944.196.000.365

Amanda



DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA
PÉLA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 – Registro de Preços

Top Center Comércio de Máquinas Ltda-Me, inscrita no CNPJ n.º 09.356.547/0001-07 por intermédio de seu representante legal. Sr. (a) Claudiomar Gonçalves portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3681651. CPF n.º 023.481.499-31 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Braço do Norte, 12 de Abril de 2018

Claudiomar Gonçalves
(Procurador Vendedor Externo)
CPF: 023.481.499-31
RG: 3681651

09.356.547/0001-07
TOP CENTER COMERCIO DE
MAQUINAS LTDA - ME
ROD SC 108 Nº 15 SALA 01
TERREO CLOVER CENTER
BRAÇO DO NORTE - CEP 88750-000
SC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0394300-1	CNPJ 09.356.547/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/2007	Data de Início de Atividade 01/02/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA SC 108, 15-SALA 01 TERREO ED CLOVER CENTER, TREVO, BRAÇO DO NORTE, SC, 88.750-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E IMPLEMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E SUAS PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE TRATORES AGRÍCOLAS, PNEUS, CAMARÁS DE AR PARA TRATORES AGRÍCOLAS, COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MIUDEZAS, QUINQUILHARIAS, ARTIGOS PARA PRESENTE, DECORAÇÕES E ARTIGOS MÍSTICOS, LOJA DE VARIEDADES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE ELETRODOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTES E DECORAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS E CHOCOLATES, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E TELEFONIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA VIAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE JOIAS E BIJUTERIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE JOIAS E BIJUTERIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES E CHOCOLATES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PERFUMES E COSMÉTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMÉTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL E SUAS PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MIUDEZAS, QUINQUILHARIAS, ARTIGOS PARA PRESENTE, DECORAÇÃO E ARTIGOS MÍSTICOS, DISTRIBUIDORA.			
Capital: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
VILMAR EXTERKÖETTER SOETHE 637.192.159-20	100.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
DEONÉSIO MEURER 746.100.409-30	150.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data 06/02/2018 Ato ALTERAÇÃO Evento(s) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Número: 20189861568	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

Eu,
Conferi e assino.

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 23/02/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



2)PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.11/2018-REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: TOP CENTER COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME
ENVELOPE N° 02-DOCUMENTAÇÃO

TER COMÉRCIO DE MÁQUINAS LDIA.

70 - TREVO
O NORTE/SC - 88750-000
6658-6667
356.547/0001-07
centermaquinas.com.br

[Handwritten signature in blue ink]

S P L L

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2018 - PR

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 27/2018
Processo de Licitação: 27/2018
Data do Processo: 27/03/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA".



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 44/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 16 de Abril de 2018, às 09:40 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 069/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 27/2018, Licitação nº. 11/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (11049).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 27/2018, Pregão Presencial nº 11/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Andressa Bendlin, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 69/2018; Sr. Claudiomar Gonçalves - representante da empresa Top Center Comércio de Máquinas Ltda ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Top Center Comércio de Máquinas Ltda ME, e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 16 de Abril de 2018

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - - Pregoeiro(a)
LUCIO FLAVIO LIMA - - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - - MEMBRO
MARIA LAURA BINDER LIMA - - MEMBRO
REINALDO STASIAK - - MEMBRO
CRISTIANE KRUGER - - MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN - - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDIOMAR GONCALVES - - Representante

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 27/2018
Processo de Licitação: 27/2018
Data do Processo: 27/03/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 45/2018 (Sequência: 3)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA".

Presentes à Sessão Pública para análise do Atestado de Assistência Técnica entregue pela empresa participante, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 27/2018, Pregão Presencial nº 11/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Presidente, Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - membros da comissão designadas pela Portaria nº. 69/2018. A Comissão através de sua Presidente e Membros da Comissão abre prazo para diligência, para apurar os dados descritos na declaração de Assistência Técnica entregue pela empresa participante do processo. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Irineópolis, 19 de Abril de 2018

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK

- - Pregoeiro(a)

LUCIO FLAVIO LIMA

- - MEMBRO

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES

- - MEMBRO

MARIA LAURA BINDER LIMA

- - MEMBRO

REINALDO STASIAK

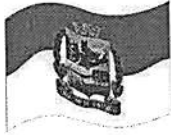
- - MEMBRO

CRISTIANE KRUGER

- - MEMBRO

ANDRESSA BENDLIN

- - MEMBRO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 20 de Abril de 2018.

À
EMPRESA G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA
União da Vitória – PR

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos a presença de Vossa Senhoria, apresentar, conforme cópia anexa, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Empresa **TOP CENTER COMÉRCIO DE MÁQUINAS EPP**, participante do **Processo Licitatório nº 27/2018, Pregão Presencial 11/2018 - RP**, para aquisição de 02 plainas dianteiras, a qual menciona sua empresa como uma das empresas da região que prestam serviços de assistência técnica total/completa da marca **VENCE TUDO**.

Diante dos fatos, gostaríamos de solicitar sua manifestação para que possamos dar prosseguimento ao Processo Licitatório com a maior brevidade possível.

Certos de Vossa atenção para com o exposto, agradecemos e renovamos protestos de estima e apreço.

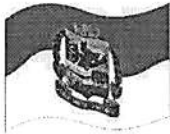
Atenciosamente,

PATRICIA FABIANE FRONCZAK

Pregoeira

Portaria nº 69/2018

*Recebido
20/04
L. A. ...*



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 20 de Abril de 2018.

À
EMPRESA SANDRO MENDES DE MOURA ME
Canoinhas – SC

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos a presença de Vossa Senhoria, apresentar, conforme cópia anexa, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Empresa **TOP CENTER COMÉRCIO DE MÁQUINAS EPP**, participante do **Processo Licitatório nº 27/2018, Pregão Presencial 11/2018 - RP**, para aquisição de 02 plainas dianteiras, a qual menciona sua empresa como uma das empresas da região que prestam serviços de assistência técnica total/completa da marca **VENCE TUDO**.

Diante dos fatos, gostaríamos de solicitar sua manifestação para que possamos dar prosseguimento ao Processo Licitatório com a maior brevidade possível.

Certos de Vossa atenção para com o exposto, agradecemos e renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeira
Portaria nº 69/2018

.....
Sandro Mendes de Moura - ME
CNPJ 85.354.827/0001-56



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 20 de Abril de 2018.

À
EMPRESA TONI CEREALISTA LTDA
Irineópolis - SC

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos a presença de Vossa Senhoria, apresentar, conforme cópia anexa, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Empresa **TOP CENTER COMÉRCIO DE MÁQUINAS EPP**, participante do **Processo Licitatório nº 27/2018, Pregão Presencial 11/2018 - RP**, para aquisição de 02 plainas dianteiras, a qual menciona sua empresa como uma das empresas da região que prestam serviços de assistência técnica total/completa da marca **VENCE TUDO**.

Diante dos fatos, gostaríamos de solicitar sua manifestação para que possamos dar prosseguimento ao Processo Licitatório com a maior brevidade possível.

Certos de Vossa atenção para com o exposto, agradecemos e renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeira
Portaria nº 69/2018

RECEBIDO em 20/04/18



Rua Benjamin Constant, 185
União da Vitória / PR - Cep: 84600-000
Tel: (42) 3522.1198
E-mail: gritzmann@gritzmann.com.br



G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

Irineópolis, 24 de abril de 2018.

A
Prefeitura Municipal de Irineópolis SC
Rua Parana 200
Irineópolis SC.

Prezados Senhores,

Atraves da presente , vimos esclarecer referente a indicação de nossa empresa como prestadora de serviços e assistência técnica total dos produtos da marca Vence Tudo, no processo licitatório 27/2018, Pregão Presencial 11/2018-RP, temos a dizer o seguinte:

Até o presente momento nossa empresa não comercializou nenhum produto em referencia , e não dispomos de estoque de peças e acessórios e nem mecânicos treinados para assistência e entrega técnica da referida marca , e portanto não podemos assumir compromissos por produtos comercializados por outras empresas.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

G. RITZMANN MOTO-AGRICOLA LTDA.

João Jarantchuk
Vendas - João Jarantchuk
CPF 286.232.234-39

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

MATRIZ
Rua Benjamin Constant, 185
Fone (PABX): (42) 3522-1198
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
84.600-000
www.gritzmann.com.br

FILIAL
Rua Trajano Gracia, 735
Fone: (42) 3423-3400
Caixa Postal 219
IRATI - PR
84.500-000

FILIAL
Rua Paraná, 1116
Fone: (47) 3625-1158
IRINEÓPOLIS - SC
89.440-000

REPRESENTANTE
Tel/Escritório: (42) 3532-6222
Cel.: (42) 8805-2236 - 8403-7925
SÃO MATEUS DO SUL - PR
83.900-000

G I M A Q
MAQUINAS E PEÇAS AGRICOLAS

SANDRO MENDES DE

MOURA ME



Rua José Boiteux. 181 -
Centro - Canoinhas -
CNPJ: 85.354.827/0001-56
Email: gimaq@sulbbs.com.br

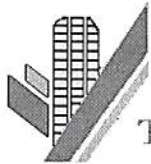
Fone/Fax(47)3622-6613 - Cel 9932-0400
Santa Catarina - Cep 89460-000
I.E 254.330.118
Msn: gimaq_sc@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SANDRO MENDES DE MOURA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.354.27/0001-56, estabelecida na Rua José Boiteux, nº.181, bairro centro na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, presta assistência à **VENCE TUDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 92.544.196/000101, de comercializar, aplicar peças e prestar serviços de assistência técnica e mão de obra especializada.

Canoinhas 20 de Abril de 2018.



Toni Cerealista Ltda.




Toni Cerealista Ltda
Irineópolis -SC.
DATA 23/04/2018.
47 3625 1285

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

Cumprimento-os cordialmente, em resposta ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2018 , PREGÃO PRESENCIAL 11/2018-RP , vimos aqui informar que a TONI CEREALISTA LTDA presta somente assistência técnica nos equipamentos por ela comercializados, não prestando assistência técnica a equipamentos vendidos por terceiros.

Atenciosamente,



TONI CEREALISTA LTDA
01.591.198/0002-79



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 48/2018 (Sequência: 4)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE 02 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA".

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 27/2018, Pregão Presencial nº 11/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Andressa Bendlin, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 69/2018. Foi realizada diligência através de ofício enviado as empresas citadas no Atestado de Capacidade Técnica constante do item 7, subitem 7.4, alínea a, referente a assistência técnica, e as empresas Toni Cerealista Ltda e G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda alegaram que não prestam assistência técnica para compras efetuadas de terceiros. Com isso constatou-se que a empresa licitante não atendeu ao edital, declarando a licitação fracassada e enviando os autos ao senhor prefeito municipal. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Irineópolis, 27 de Abril de 2018

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK

- - Pregoeiro(a)

LUCIO FLAVIO LIMA

- - MEMBRO

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES

- - MEMBRO

MARIA LAURA BINDER LIMA

- - MEMBRO

REINALDO STASIAK

- - MEMBRO

CRISTIANE KRUGER

- - MEMBRO

ANDRESSA BENDLIN

- - MEMBRO



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina

(1)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1611664



Informações do ato

Nº1611664

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1611664\)](#)
[Excluir](#)

Aviso do Administrador	<i>Nenhuma mensagem</i>
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	Novo
Data de Cadastro	03/05/2018 16:54:56
Data de Atualização	03/05/2018 16:55:06
Data de Publicação	04/05/2018
Categoria	Licitações
Título	ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018 - FRACASSADO
Arquivo Fonte do Ato	1525377306_ata_plaina_proc_272018.doc (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1525377306_ata_plaina_proc_272018.doc)
Conteúdo	<p>Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 27/2018, Pregão Presencial nº 11/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Andressa Bendlin, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 69/2018.</p> <p>Foi realizada diligência através de ofício enviado as empresas citadas no Atestado de Capacidade Técnica constante do item 7, subitem 7.4, alínea a, referente a assistência técnica, e as empresas Toni Cerealista Ltda e G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda alegaram que não prestam assistência técnica para compras efetuadas de terceiros. Com isso constatou-se que a empresa licitante não atendeu ao edital, declarando a licitação fracassada e enviando os autos ao senhor prefeito municipal.</p> <p>Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.</p>



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br

Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br



Apoio:

<http://fecam.org.br>

Irineópolis

PREFEITURA

ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018 - FRACASSADO

Publicação Nº 1611664

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 27/2018, Pregão Presencial nº 11/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Andressa Bendlin, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 69/2018.

Foi realizada diligência através de ofício enviado as empresas citadas no Atestado de Capacidade Técnica constante do item 7, subitem 7.4, alínea a, referente a assistência técnica, e as empresas Toni Cerealista Ltda e G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda alegaram que não prestam assistência técnica para compras efetuadas de terceiros. Com isso constatou-se que a empresa licitante não atendeu ao edital, declarando a licitação fracassada e enviando os autos ao senhor prefeito municipal.

Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018 - FRACASSADO

Publicação Nº 1611668

Presentes à Sessão Pública para constatação julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 28/2018, Pregão Presencial nº 12/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Andressa Bendlin, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 69/2018.

Foi realizada diligência através de ofício enviado as empresas citadas no Atestado de Capacidade Técnica constante do item 7, subitem 7.4, alínea a, referente a assistência técnica, e as empresas Toni Cerealista Ltda e G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda alegaram que não prestam assistência técnica para compras efetuadas de terceiros. Com isso constatou-se que a empresa licitante não atendeu ao edital, declarando a licitação fracassada e enviando os autos ao senhor prefeito municipal.

Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PORTARIA Nº 156/2018

Publicação Nº 1610717

PORTARIA Nº. 156/2018.
DELEGA À SERVIDOR MUNICIPAL, AS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :

Art. 1º - DELEGAR ao servidor GILSON DA SILVA, ocupante do

cargo efetivo de Vigia, as atribuições de responsável pelo fechamento e abertura do portão de acesso ao parquinho de diversões, localizado na Praça da República, quando escalado para o cumprimento de seu plantão.

Parágrafo único. O fechamento e a abertura deverão ocorrer diariamente, às 07h00m da manhã e 21h00m, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Maio de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 157/2018

Publicação Nº 1610718

PORTARIA Nº. 157/2018.
DELEGA À SERVIDOR MUNICIPAL, AS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :

Art. 1º - DELEGAR ao servidor SALVADOR NATAIR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, as atribuições de responsável pelo fechamento e abertura do portão de acesso ao parquinho de diversões, localizado na Praça da República, quando escalado para o cumprimento de seu plantão.

Parágrafo único. O fechamento e a abertura deverão ocorrer diariamente, às 07h00m da manhã e 21h00m, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Maio de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.